



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **AGROHAMMER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.643.842/0001-00**, neste ato representada pela Senhora **IVONE MARTINS HAMMER** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 139.406,43 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO
MARQUES:8759392
0704
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENÇO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 08:01:32 -03'00'

AGROHAMMER LTDA ME.
IVONE MARTINS HAMMER
CPF nº: 027.603.357-47

AGROHAMMER
LTDA:07643842
000100

Assinado de forma digital
por AGROHAMMER
LTDA:07643842000100
Dados: 2026.01.21
08:51:23 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000001/2026

Empresa: AGROHAMMER LTDA ME

CNPJ: 07.643.842/0001-00

Endereço: PADRAO RUA DOMINGOS VIEIRA, 38 - SOBREIRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29619000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00003	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 100 X 2,5MM UN - BESTFER	80,000	0,050	4,000
00003	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 140 X 2,5MM UN - BESTFER	60,000	0,100	6,000
00003	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 200 X 2,5MM UN - BESTFER	60,000	0,100	6,000
00003	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 280 X 4,8MM UN - BESTFER	60,000	0,240	14,400
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N10 UN - BESTFER	40,000	0,100	4,000
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N6 bucha plastica c/ aba n6 SCL - BESTFER	40,000	0,060	2,400
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N7 bucha plastica c/ aba n7 SCL - BESTFER	80,000	0,070	5,600
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº10 bucha plastica oco branca nº10 SCL - BESTFER	40,000	0,350	14,000
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº6 bucha plastica oco branca nº6 SCL - BESTFER	40,000	0,100	4,000
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº8 bucha plastica oco branca nº8 SCL - BESTFER	40,000	0,200	8,000
00044	BUCHA PLASTICA P/OCO N10 FU bucha plastica p/oco n10 fu SCL - BESTFER	40,000	0,350	14,000
00044	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 UN - BESTFER	100,000	0,100	10,000
00044	BUCHA PLÁSTICA Nº 8 UN - BESTFER	100,000	0,080	8,000
00075	CHAVE TESTE DIGITAL UN - BESTFER	10,000	5,950	59,500
00109	ESCOVA AÇO S/CABO escova aço s/cabo UN - BESTFER	10,000	7,930	79,300
00135	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL grampeador de tapeceiro profissional UN - BESTFER	1,000	27,800	27,800
00135	GRAMPEADOR PINADOR PLUS UN - BESTFER	10,000	27,820	278,200
00136	GRAMPO 16/8 MM CX - BESTFER	25,000	3,820	95,500
00136	GRAMPO P/ CERCA 1X9 SC - GERDAU	25,000	17,620	440,500
00171	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG SC - GEKRIIL	50,000	47,140	2.357,000
00171	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG SC - GEKRIIL	20,000	47,140	942,800
00182	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADAS UN - BESTFER	20,000	5,840	116,800
00182	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS UN - BESTFER	20,000	6,900	138,000
00185	PLAFON SIMPLES BRANCO UN - FORTLEV	3,000	4,950	14,850
00185	PLAFON SIMPLES BRANCO C/BOCAL DE PORCELANA UN - FORTLEV	3,000	4,940	14,820
00202	REDUÇÃO EXC ESG 100X75MM UN - PLASTUBOS	150,000	7,700	1.155,000
00209	RODA FORRO PVC C/ 6 MTS UN - FORTLEV	300,000	28,950	8.685,000
00210	RODEL CORTAR PISOS 80 MM DUPLO UN - CORTAG	12,000	18,330	219,960
00218	SOQUETE LOUCA E27 UN - THOMPSON	30,000	2,300	69,000
00218	SOQUETE PORCELANA SIMPLES E27 UN - THOMPSON	30,000	2,300	69,000
00218	SOQUETE SIMPLES C/ RABICHO UN - THOMPSON	30,000	2,300	69,000
00218	SOQUETE SIMPLES E27 UN - THOMPSON	30,000	2,300	69,000
00221	TABOA TAIPA PINUS 10 CM UN - MD. COMERCIO	150,000	6,950	1.042,500
00221	TABOA TAIPA PINUS 15 CM UN - MD. COMERCIO	150,000	10,950	1.642,500



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00221	TABOA TAIPA PINUS 20 CM UN - MD. COMERCIO	150,000	14,950	2.242,500
00221	TABOA TAIPA PINUS 25 CM UN - MD. COMERCIO	150,000	18,900	2.835,000
00221	TABOA TAIPA PINUS 30 CM UN - MD. COMERCIO	200,000	28,550	5.710,000
00221	TABOA TAIPA PINUS 30 CM UN - MD. COMERCIO	50,000	28,550	1.427,500
00229	TELA GALINHEIRO 1,50 MTX ROLO COM 50 M RL - MORLAN	5,000	259,000	1.295,000
00229	TELA GALINHEIRO 1.50MTX50MT FIO 22 RL - MORLAN	5,000	259,000	1.295,000
00232	THINNER 900 ML UN - GEKAR	10,000	15,300	153,000
00232	THINNER ACABAMENTO 5LT UN - GEKAR	50,000	74,640	3.732,000
00232	THINNER ACABAMENTO 900 ML UN - GEKAR	50,000	15,300	765,000
00240	TUBO AGROPECUARIO ENGATE 2' PN80 UN - KRONA	160,000	36,000	5.760,000
00240	TUBO AGROPECUARIO SOLDÁVEL 50 MM pn40 corr plastik UN - KRONA	80,000	18,000	1.440,000
00240	TUBO AGROPECUARIO SOLDÁVEL 50 MM PN80 UN - KRONA	120,000	27,500	3.300,000
00240	TUBO AGROPECUÁRIO ENGATE 2' PN80 UN - KRONA	100,000	36,450	3.645,000
00240	TUBO AGROPECUÁRIO SOLDÁVEL 50 MM PN80 UN - KRONA	100,000	27,500	2.750,000
00242	TUBO ESG 100 MM UN - KRONA	600,000	51,660	30.996,000
00248	TUBO ESG 150 MM UN - KRONA	100,000	130,000	13.000,000
00248	TUBO ESG 200 MM UN - KRONA	50,000	286,580	14.329,000
00254	VERGALHÃO 3/8 12M UN - PERFILADOS	100,000	35,450	3.545,000
00254	VERGALHÃO 4.2 12MT UN - PERFILADOS	100,000	7,520	752,000
00254	VERGALHÃO 5.0 12 MT UN - PERFILADOS	100,000	10,390	1.039,000
00254	VERGALHÃO 5/16 12MTS UN - PERFILADOS	100,000	24,350	2.435,000
00254	VERGALHÃO 5/8 12 MT UN - PERFILADOS	100,000	113,130	11.313,000
00254	VERGALHÃO ¼ 12 MTS UN - PERFILADOS	100,000	15,040	1.504,000
00254	VERGALHÃO ½ 12 MTS UN - PERFILADOS	100,000	54,070	5.407,000
00255	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE 3.600ML UN - SUVINIL	5,000	160,000	800,000
00257	XADREZ LIQUIDO 50 ML AZUL UN - TEK BOND	5,000	5,000	25,000
00257	XADREZ LIQUIDO 50 ML VERMELHO UN - TEK BOND	50,000	4,500	225,000

TOTAL: 139.406,430

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 07:54:19
-03'00'

AGROHAMMER
LTDA:0764384
2000100

Assinado de forma digital
por AGROHAMMER
LTDA:07643842000100
Dados: 2026.01.21
08:50:56 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000020-FMS/2026

Empresa: AGROHAMMER LTDA ME

CNPJ: 07.643.842/0001-00

Endereço: PADRAO RUA DOMINGOS VIEIRA, 38 - SOBREIRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29619000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N10 UN - BESTFER	40,000	0,100	4,000
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N6 bucha plastica c/ aba n6 SCL - BESTFER	40,000	0,060	2,400
00044	BUCHA PLASTICA C/ ABA N7 bucha plastica c/ aba n7 SCL - BESTFER	80,000	0,070	5,600
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº10 bucha plastica oco branca nº10 SCL - BESTFER	40,000	0,350	14,000
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº6 bucha plastica oco branca nº6 SCL - BESTFER	40,000	0,100	4,000
00044	BUCHA PLASTICA OCO BRANCA Nº8 bucha plastica oco branca nº8 SCL - BESTFER	40,000	0,200	8,000
00044	BUCHA PLASTICA P/OCO N10 FU bucha plastica p/oco n10 fu SCL - BESTFER	40,000	0,350	14,000
00135	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL grampeador de tapeceiro profissional UN - BESTFER	1,000	27,800	27,800

TOTAL: 79,800



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2026

Termo Nº 000001-FMA/2026

Empresa: AGROHAMMER LTDA ME

CNPJ: 07.643.842/0001-00

Endereço: PADRAO RUA DOMINGOS VIEIRA, 38 - SOBREIRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29619000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00044	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 UN - BESTFER	100,000	0,100	10,000
00044	BUCHA PLÁSTICA Nº 8 UN - BESTFER	100,000	0,080	8,000
00171	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG SC - GEKRIL	20,000	47,140	942,800
00182	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADAS UN - BESTFER	20,000	5,840	116,800
00182	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS UN - BESTFER	20,000	6,900	138,000
00221	TABOA TAIPA PINUS 30 CM UN - MD. COMERCIO	50,000	28,550	1.427,500
00229	TELA GALINHEIRO 1,50 MTX ROLO COM 50 M RL - MORLAN	5,000	259,000	1.295,000
00232	THINNER 900 ML UN - GEKAR	10,000	15,300	153,000
00240	TUBO AGROPECUÁRIO ENGATE 2' PN80 UN - KRONA	100,000	36,450	3.645,000
00240	TUBO AGROPECUÁRIO SOLDÁVEL 50 MM PN80 UN - KRONA	100,000	27,500	2.750,000

TOTAL: 10.486,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.902.591/0001-53**, neste ato representada pelo Senhor **DHIMERSON MARTELLI** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 379.463,40 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital por

JOADIR LOURENCO

MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704

0704 Dados: 2026.01.19 07:54:37

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



DHIMERSON MARTELLI

Data: 21/01/2026 10:42:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA.

DHIMERSON MARTELLI

CPF nº: 160.180.457-10



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000002/2026

Empresa: DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.902.591/0001-53

Endereço: PADRAO Avenida Nove de Agosto, 1879 - Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29950000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON GRANDE abracadeira branca de nylon grande pacote com 100 und PCT - fox lux	50,000	20,000	1.000,000
00001	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON MEDIA abracadeira branca de nylon media pacote com 100 und PCT - fox lux	50,000	20,000	1.000,000
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 370 MM COR BRANCA abraçadeira de nylon 4,8 x 370 mm cor branca embalagem com 100 um UN - fox lux	20,000	35,000	700,000
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 X 540 MM COR BRANCA abraçadeira de nylon 7,5 x 540 mm cor branca embalagem com 100 um UN - fox lux	20,000	40,000	800,000
00004	ABRAÇADEIRA TIPO U 1' UN - ankor	70,000	1,330	93,100
00004	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 UN - ankor	70,000	1,900	133,000
00004	ABRAÇADEIRA TIPO U ½ UN - ankor	70,000	0,800	56,000
00010	AGROFILITO P/ REBOCO 18 KG UN - BAHIANO	10,000	9,000	90,000
00011	AGUARRAZ 5 LT UN - ITAQUA	50,000	70,000	3.500,000
00011	AGUARRAZ 900 ML UN - ITAQUA	5,000	13,000	65,000
00011	AGUARRAZ 900 ML UN - ITAQUA	50,000	13,000	650,000
00013	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL UN - fox lux	5,000	57,000	285,000
00013	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"V – GRIP UN - LOTUS	10,000	35,000	350,000
00013	ALICATE P/ ANEIS CURVO EXTERNO 165M alicate p/ aneis curvo externo 165m UN - BESTFER	8,000	25,000	200,000
00013	ALICATE REBITADOR R300 MANUAL 360° alicate rebitorador r300 manual 360° UN - lotus	8,000	52,000	416,000
00013	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. alicate universal 8 pol. em cr-v isolado e com cortador de arame. UN - LOTUS	4,000	20,000	80,000
00013	ALICATE UNIVERSAL 8" LARANJA alicate universal 8" laranja UN - tramontina	8,000	50,000	400,000
00015	ANCINHO METÁLICO CURVA LEVE 12 DENTES C/CABO UN - suporte metaiS	20,000	20,000	400,000
00016	ANEL BORRACHA ESG 100 MM anel borracha esg 100 mm UN - fortlev	40,000	2,800	112,000
00016	ANEL BORRACHA ESG 150 MM anel borracha esg 150 mm UN - fortlev	40,000	7,000	280,000
00016	ANEL VEDAÇÃO 150 MM UN - fortlev	40,000	7,000	280,000
00016	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA anel vedação p/ vaso c/ guia UN - mundial	40,000	12,000	480,000
00016	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO REF 7480-1 anel vedação p/ vaso ref 7480-1 UN - mundial	40,000	12,000	480,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº14 100MM arame galvanizado nº14 100mm RL - gerdau	10,000	25,000	250,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº16 100MM arame galvanizado nº16 100mm RL - gerdau	10,000	26,000	260,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº18 100MM arame galvanizado nº18 100mm RL - gerdau	5,000	26,000	130,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00021	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM DE 100 MTS arame liso galvanizado 16mm de 100 mts (rolo de 100 mts) RL - gerdau	2,000	30,000	60,000
00021	ARAME LISO, GALVANIZADO arame liso, galvanizado, fio nº 14, com 39 m para pc 2,11 mm c/ 1 kg RL - gerdau	10,000	30,000	300,000
00021	ARAME RECOZIDO Nº18 arame recozido nº18 RL - gerdau	20,000	18,000	360,000
00029	BALDE PLASTICO CONCRETO 16 LTS balde plastico concreto 16 lts UN - multplas	20,000	14,270	285,400
00029	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO UN - multplas	20,000	8,340	166,800
00029	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO balde plástico 12l preto UN - multplas	20,000	7,390	147,800
00045	BUCHA RED 75MMX50MM LONGA UN - KRona	40,000	23,000	920,000
00045	BUCHA RED C/ ROSCA 1 'X1/2' bucha red c/ rosca 1 'x1/2' SCL - KRona	40,000	10,000	400,000
00045	BUCHA RED C/ ROSCA 1 ½' X3/4 bucha red c/ rosca 1 ½' x3/4 SCL - KRona	45,000	9,500	427,500
00045	BUCHA RED C/ ROSCA 1 ½'X1" bucha red c/ rosca 1 ½'x1" SCL - KRONa	60,000	9,000	540,000
00045	BUCHA RED C/ ROSCA 2 "X1 ½ bucha red c/ rosca 2 "x1 ½ SCL - krona	40,000	18,000	720,000
00045	BUCHA RED C/ ROSCA ¾ "X1/2' bucha red c/ rosca ¾ "x1/2' SCL - KRona	45,000	3,000	135,000
00045	BUCHA RED C/ROSCA 1 X3/4 bucha red c/rosca 1 x3/4 SCL - KRona	45,000	5,000	225,000
00045	BUCHA RED SOLD 25MMX20MM bucha red sold 25mmx20mm SCL - KRona	40,000	2,500	100,000
00045	BUCHA RED SOLD 32MMX25MM bucha red sold 32mmx25mm SCL - KRona	40,000	2,800	112,000
00045	BUCHA RED SOLD 40MMX32MM bucha red sold 40mmx32mm SCL - KRona	45,000	5,000	225,000
00045	BUCHA RED SOLD 50MMX32MM LONGA bucha red sold 50mmx32mm longa SCL - KRona	45,000	5,000	225,000
00045	BUCHA RED SOLD 50MMX40MM bucha red sold 50mmx40mm SCL - KRona	50,000	5,000	250,000
00045	BUCHA RED SOLD 60MMX25MM UN - KRona	50,000	13,000	650,000
00045	BUCHA RED SOLD 60MMX50MM bucha red sold 60mmx50mm SCL - KRona	45,000	17,000	765,000
00045	BUCHA RED SOLD 85MMX75MM UN - KRona	50,000	19,000	950,000
00045	BUCHA RED. IRRIGAÇÃO CURTA 75MMX50MM bucha red. irrigação curta 75mmx50mm SCL - asprebras	60,000	19,000	1.140,000
00045	BUCHA REDUÇÃO FERRO 1 1/2X1 bucha redução ferro 1 1/2x1 SCL - ancor	45,000	35,000	1.575,000
00045	BUCHA REDUÇÃO FERRO 2X1 ½ bucha redução ferro 2x1 ½ SCL - ancor	40,000	43,000	1.720,000
00045	BUCHA REDUÇÃO FERRO 3X2 bucha redução ferro 3x2 SCL - ancor	40,000	55,000	2.200,000
00050	CABO FLEXIVEL 10 MM M - sil	300,000	9,500	2.850,000
00050	CABO FLEXIVEL 25 MM M - sil	300,000	17,000	5.100,000
00050	CABO FLEXIVEL 4 MM M - sil	300,000	4,000	1.200,000
00050	CABO FLEXIVEL 6 MM M - sil	300,000	5,600	1.680,000
00050	CABO FLEXIVEL P.P. 2X2.5 MM cabo flexivel p.p. 2x2.5 mm UN - condomig	300,000	5,400	1.620,000
00050	CABO FLEXIVEL P.P. 3X2.5 MM cabo flexivel p.p. 3x2.5 mm M - condomig	300,000	7,800	2.340,000
00050	CABO FLEXIVEL P.P.2X4 MM cabo flexivel p.p.2x4 mm M - condomig	300,000	9,000	2.700,000
00050	CABO FLEXÍVEL P.P 2X4 MM ROLO 100M UN - condomig	12,000	900,000	10.800,000
00062	CAMARA AR CARRINHO CONSTRUÇÃO 3.25X8 camara ar carrinho construção 3.25x8 UN - fertak	10,000	13,000	130,000
00062	CAMARA AR CARRINHO CONTRUÇÃO 3.50X8 camara ar carrinho contrução 3.50x8 UN - fertak	20,000	20,000	400,000
00068	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL carrinho de limpeza profissional, quantidade de prateleiras: 2; comprimento x largura x altura: 87 cm x 32 cm x 54 cm; com tampa. UN - metalosa	1,000	300,000	300,000
00071	CHAVE DE FENDA 1/8X6 chave de fenda 1/8x6 UN - fertak	10,000	9,850	98,500
00071	CHAVE DE FENDA 1X4X6 chave de fenda 1x4x6 UN - fertak	10,000	8,610	86,100
00071	CHAVE DE FENDA 3/16X5 chave de fenda 3/16x5 UN - fertak	10,000	8,770	87,700
00071	CHAVE FENDA CRV 1/4X4 chave fenda crv 1/4x4 UN - fertak	10,000	8,770	87,700



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00074	CHAVE PHILIPS 1/4X4 PÇ - fertak	10,000	9,100	91,000
00074	CHAVE PHILIPS 1/4X6 UN - fertak	10,000	8,640	86,400
00074	CHAVE PHILIPS 3/ 16X5 UN - fertak	10,000	8,690	86,900
00074	CHAVE PHILIPS 3/16X5 chave philips 3/16x5 UN - fertak	10,000	9,570	95,700
00082	CINTA AMARRAR CARGA 9MT 3TON C/ CATRACA cinta amarrar carga 9mt 3ton c/ catraca UN - BESTFER	10,000	71,510	715,100
00082	CINTA AMARRAR CARGA JG 0,8T/0,4T CC 080 V cinta amarrar carga jg 0,8t/0,4t cc 080 v UN - BESTFER	8,000	43,700	349,600
00082	CINTA AMARRAR CARGA JG 1,5T/0,7 CC 150 cinta amarrar carga jg 1,5t/0,7 cc 150 UN - BESTFER	5,000	56,060	280,300
00086	COLUNA LAVATORIO SABARA AREIA coluna lavatorio sabara areia UN - santa clara	15,000	115,000	1.725,000
00087	CONECTOR ESPIGA 5/16 ENGATE/MANGUEIRA conector espiga 5/16 engate/mangueira UN - ankor	50,000	21,410	1.070,500
00087	CONECTOR KS 25MM AMARELO conector ks 25mm amarelo UN - ankor	50,000	21,180	1.059,000
00087	CONECTOR KS 35MM AMARELO conector ks 35mm amarelo UN - ankor	35,000	26,900	941,500
00087	CONECTOR PERFURANTE CDP 120/120 (25-150 MM/25- 150MM) conector perfurante cdp 120/120 (25-150 mm/25- 150mm) UN - ankor	50,000	22,320	1.116,000
00087	CONECTOR PERFURANTE CDP 120/35 (4,0-35 MM/16-120MM) conector perfurante cdp 120/35 (4,0-35 mm/16-120mm) UN - ankor	50,000	24,020	1.201,000
00087	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 (1,5-10 MM/10-70MM) conector perfurante cdp 70 (1,5-10 mm/10-70mm) UN - ankor	50,000	28,240	1.412,000
00105	ENGATE FLEXIVEL 40 CM engate flexivel 40 cm UN - krona	40,000	8,000	320,000
00105	ENGATE FLEXIVEL 50 CM engate flexivel 50 cm UN - krona	40,000	9,500	380,000
00105	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC engate flexivel 60 cm pvc UN - krona	35,000	13,000	455,000
00105	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4'X1/4" ESFERA/ROLETE BRANCO UN - ankor	35,000	80,000	2.800,000
00105	ENGATE RAPIDO FEMEA ¼ 'X1/4 engate rapido femea ¼ 'x1/4 UN - ankor	35,000	50,000	1.750,000
00121	FIO PARALELO 2X1MM M - condomig	900,000	2,990	2.691,000
00121	FIO PARALELO 2X4 MM ROLO COM 100 M RL - condomig	20,000	499,000	9.980,000
00121	FIO PARALELO 2X4MM M - condomig	900,000	4,990	4.491,000
00121	FI PARALELO 2X1.5MM fi paralelo 2x1.5mm RL - condomig	225,000	240,000	54.000,000
00126	FITA CREPE 24X50 UN - tigre	30,000	12,510	375,300
00126	FITA CREPE 48X50 UN - tigre	30,000	12,490	374,700
00142	JOELHO ESG 45 100 MM UN - fortlev	200,000	9,900	1.980,000
00142	JOELHO ESG 45 200 MM UN - fortlev	200,000	89,900	17.980,000
00142	JOELHO ESG 90 200 MM UN - fortlev	200,000	95,000	19.000,000
00142	JOELHO ESG 90 40 MM UN - fortlev	200,000	2,500	500,000
00142	JOELHO ESG 90 75 MM UN - fortlev	200,000	9,000	1.800,000
00142	JOELHO PARA CANO UN - fortlev	30,000	12,000	360,000
00143	JOELHO SOLD 45 32MM UN - fortlev	200,000	5,500	1.100,000
00143	JOELHO SOLD 45 50 MM UN - fortlev	200,000	8,000	1.600,000
00143	JOELHO SOLD 90 20 MM UN - fortlev	200,000	60,000	12.000,000
00143	JOELHO SOLD 90 20X ½' BUCHA LATAO UN - fortlev	200,000	9,000	1.800,000
00143	JOELHO SOLD 90 24X1/2' BUCHA LATAO UN - fortlev	250,000	9,000	2.250,000
00143	JOELHO SOLD 90 32 MM UN - fortlev	200,000	7,000	1.400,000
00143	JOELHO SOLD 90 60 MM UN - fortlev	200,000	28,000	5.600,000
00143	JOELHO SOLD 90 75 MM UN - fortlev	200,000	50,000	10.000,000
00143	JOELHO SOLD 90 85 MM UN - fortlev	200,000	60,000	12.000,000
00143	JOELHO SOLD LR 90 20X1/2' UN - fortlev	200,000	9,000	1.800,000
00144	JUNÇÃO SIMPLES ESG 100X50MM UN - fortlev	200,000	10,000	2.000,000
00161	LUVA ROSCA 1 ½ UN - krona	150,000	15,000	2.250,000
00161	LUVA ROSCA 1' UN - krona	150,000	9,000	1.350,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00161	LUVA ROSCA 2' UN - krona	150,000	15,000	2.250,000
00161	LUVA SOLD 20 MM TIGRE LUVA SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO UN - krona	150,000	9,000	1.350,000
00161	LUVA SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO UN - krona	150,000	9,000	1.350,000
00161	LUVA SOLD 25 MM UN - krona	300,000	2,500	750,000
00161	LUVA SOLD 32 MM UN - krona	150,000	4,000	600,000
00161	LUVA SOLD 40 MM UN - krona	150,000	6,000	900,000
00161	LUVA SOLD 50 MM UN - KRONA	150,000	8,000	1.200,000
00161	LUVA SOLD 60 MM UN - KRONA	150,000	14,000	2.100,000
00161	LUVA SOLD 75 MM UN - KRONA	150,000	20,000	3.000,000
00161	LUVA SOLD 85 MM UN - KRONA	150,000	35,000	5.250,000
00161	LUVA SOLD CORRER 20 MM UN - KRONA	150,000	19,000	2.850,000
00161	LUVA SOLD CORRER 25 MM UN - krona	150,000	18,000	2.700,000
00161	LUVA SOLD CORRER 32 MM UN - krona	150,000	29,000	4.350,000
00161	LUVA SOLD CORRER 50 MM UN - krona	150,000	34,000	5.100,000
00161	LUVA SOLD LR 20X1/2' TIGRE UN - KRONA	150,000	9,000	1.350,000
00161	LUVA SOLD LR 25X3/4 UN - KRONA	150,000	9,000	1.350,000
00161	LUVA SOLD LR 32X1 UN - KRONA	150,000	9,000	1.350,000
00161	LUVA SOLD LR 50X1 ½ UN - KRONA	150,000	21,000	3.150,000
00161	LUVA SOLD RED 25X20MM UN - KRONA	150,000	3,500	525,000
00161	LUVA SOLD RED 32X25MM UN - KRONA	300,000	4,000	1.200,000
00175	NIPEL C/ ROSCA 1 UN - krona	100,000	5,000	500,000
00175	NIPEL C/ ROSCA 2' UN - krona	100,000	10,000	1.000,000
00175	NIPEL C/ ROSCA ½' UN - krona	100,000	4,000	400,000
00175	NIPEL C/ ROSCA ¾ UN - KRONA	100,000	4,000	400,000
00175	NIPEL FERRO 1 UN - KRONA	100,000	24,000	2.400,000
00175	NIPEL SIMPLES 3 UN - KRONA	100,000	29,000	2.900,000
00175	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 2.1/2X1.1/2 UN - KRONA	100,000	45,000	4.500,000
00175	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 2'X1 UN - KRONA	100,000	19,000	1.900,000
00175	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 3' X2' UN - KRONA	100,000	26,000	2.600,000
00175	NIPEL SIMPLES REDUZIDO 3'X1. ½ UN - krona	100,000	26,000	2.600,000
00179	PARAFUSO FRANCES 3/8 X2' UN - jomaracr	100,000	2,500	250,000
00179	PARAFUSO FRANCES 3/8 X3 ½ UN - jomaracr	100,000	3,500	350,000
00179	PARAFUSO FRANCES 3/8 X6 UN - jomaracr	100,000	3,500	350,000
00179	PARAFUSO FRANCES 5/16 X1 ½ UN - jomaracr	100,000	2,300	230,000
00179	PARAFUSO FRANCES ¼ X2 UN - jomaracr	100,000	2,300	230,000
00179	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.2X16 UN - jomaracr	100,000	2,300	230,000
00179	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.2X19 UN - jomaracr	100,000	2,300	230,000
00179	PARAFUSO INOX PHILIPS 4.8X25 UN - jomaracr	100,000	2,900	290,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.0X16 UN - jomaracr	100,000	0,400	40,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.0X20 UN - jomaracr	100,000	0,400	40,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X20 UN - jomaracr	100,000	0,610	61,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X30 UN - jomaracr	100,000	0,630	63,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X35 UN - jomaracr	100,000	0,760	76,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 3.5X40 UN - jomaracr	100,000	0,560	56,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X20 UN - jomaracr	100,000	0,370	37,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X35 UN - jomaracr	100,000	0,310	31,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X40 UN - jomaracr	100,000	0,310	31,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.0X45 UN - jomaracr	100,000	0,310	31,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 4.5X55 UN - jomaracr	100,000	0,370	37,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 5.0X60 UN - jomaracr	100,000	0,690	69,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 6.0X60 UN - jomaracr	100,000	0,780	78,000
00179	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS C. CHATA 6.0X80 UN - jomaracr	100,000	0,900	90,000
00179	PARAFUSO MAQUINA C. CHATA 3/16X1 ½ UN - jomaracr	100,000	0,610	61,000
00179	PARAFUSO P/ DRYWALL 4,2X13 UN - jomaracr	100,000	0,990	99,000
00179	PARAFUSO P/ VASO B10 (PAR) UN - jomaracr	100,000	10,500	1.050,000
00179	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 10 UN - jomaracr	100,000	0,600	60,000
00179	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 80 UN - jomaracr	100,000	0,600	60,000
00179	PARAFUSO REX 16X200MM UN - jomaracr	100,000	20,000	2.000,000
00179	PARAFUSO REX 16X250MM UN - jomaracr	100,000	20,000	2.000,000
00179	PARAFUSO SEXT RI 5/16 X2 UN - jomaracr	100,000	2,500	250,000
00179	PARAFUSO SEXT RI 5/16 X2 ½ UN - jomaracr	100,000	2,500	250,000
00179	PARAFUSO SEXT RI ½ X2 ½ UN - jomaracr	100,000	2,000	200,000
00179	PARAFUSO SEXT RS ¼ X50 UN - jomaracr	100,000	2,000	200,000
00179	PARAFUSO TELHA AUTOBROCANTE MADEIRA 7CM AMARELO UN - jomaracr	100,000	2,000	200,000
00184	PISO CERAMICO 32X57 CX - carmelo fior	42,000	27,900	1.171,800
00184	PISO CERAMICO CREMA 60X60CM M2 - carmelo fior	10,000	35,000	350,000
00184	PISO CERÂMICO BRILHANTE BORDA BOLD NEVE piso cerâmico brilhante borda bold neve 45x45cm CX - carmelo fior	10,000	40,000	400,000
00211	ROLO ESPUMA 23 CM REF 1342 UN - tigre	10,000	13,860	138,600
00211	ROLO ESPUMA 5 CM UN - tigre	10,000	6,000	60,000
00211	ROLO ESPUMA 9 CM REF. 1341 UN - tigre	10,000	9,060	90,600
00211	ROLO LA ANTI - RESPINGO 9 CM REF. 1375 UN - tigre	10,000	18,230	182,300
00211	ROLO LA ANTI RESPINGO 23 CM rolo la anti respingo 23 cm economico ref. 1376 UN - tigre	10,000	20,210	202,100
00211	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 23 CM UN - tigre	20,000	24,000	480,000
00211	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 9 CM UN - tigre	20,000	10,820	216,400
00214	SERRA BIMETÁLICA UN - fertak	20,000	15,040	300,800
00214	SERRA BIMETÁLICA DUPLA UN - fertak	20,000	15,590	311,800
00214	SERRA CIRCULAR 4 3/8 24D UN - lotus	20,000	40,770	815,400
00214	SERRA COPO BI - METALICA 102 MM UN - lotus	20,000	70,030	1.400,600
00214	SERRA COPO VIDEA 40 MM UN - lotus	20,000	64,570	1.291,400
00216	SIFAO SIMPLES 1,70MT AJUSTAVEL UN - krona	20,000	20,000	400,000
00216	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO DUPLO UN - krona	20,000	20,000	400,000
00216	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO SIMPLES UN - krona	20,000	9,000	180,000
00216	SIFÃO SIMPLES AJUSTÁVEL UN - krona	20,000	9,000	180,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO FLEXÍVEL E VÁLVULA sifão universal sanfonado flexível e válvula 3 - 1/2 ralo pia. válvula com cesto: acabamento da válvula: polido; material: corpo interno em aço inox 304 e corpo externo em polímero abs; vedação: polímero de alta vedação; diâmetro inferior: 4,5 cm – 45 mm; diâmetro superior: 3 1/2" – 8,9 cm – 89 mm; diâmetro externo inferior: 4,5 cm – 45 mm; tampa: 5,7 cm de diâmetro; espessura *máxima* da cuba: 1,8 cm; para cubas com furação entre 5,8 cm (mínimo) e 7,5 (máximo). sifão sanfonado flexível; material: polipropileno; comprimento: 27cm até 67 cm; sifão mínimo: 5 cm; tubo de saída: 38 mm, 40 mm, 48 mm e 50 mm; UN - krona			
00216		6,000	30,000 180,000
00217	SILICONE 256GR TRANSPARENTE UN - tekbond	50,000	20,000 1.000,000
00217	SILICONE 50GR ALTA TEMPERATURA CINZA UN - tekbond	80,000	10,000 800,000
00217	SILICONE 50GR TRANSPARENTE UN - tekbond	55,000	10,000 550,000
00217	SILICONE 50GR TRANSPARENTE CARTELA UN - tekbond	30,000	10,000 300,000
00217	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280GR VERMELHO UN - tekbond	30,000	25,000 750,000
00245	TUBO COLEFORTE ESGOTO 100 MM tubo coleforte esgoto 100 mm pvc je marrom 6mts UN - colefort	120,000	131,000 15.720,000
00245	TUBO ESG 50 MM UN - Krona	200,000	55,000 11.000,000
00245	TUBO ESG 75 MM UN - Krona	200,000	82,000 16.400,000
00245	TUBO SOLD 20 MM UN - Krona	400,000	17,000 6.800,000
00245	TUBO SOLD 25 MM UN - Krona	200,000	25,000 5.000,000
		TOTAL: 379.463,400	

JOADIR
LOURENCO
MARQUES:875939
20704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19
07:54:51 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DHIMERSON MARTELLI
Data: 21/01/2026 10:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000021-FMS/2026

Empresa: DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.902.591/0001-53

Endereço: PADRAO Avenida Nove de Agosto, 1879 - Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29950000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00013	ALICATE P/ ANEIS CURVO EXTERNO 165M alicate p/ aneis curvo externo 165m UN - BESTFER	8,000	25,000	200,000
00013	ALICATE REBITADOR R300 MANUAL 360° alicate rebitorador r300 manual 360° UN - lotus	8,000	52,000	416,000
00013	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. alicate universal 8 pol. em cr-v isolado e com cortador de arame. UN - LOTUS	4,000	20,000	80,000
00013	ALICATE UNIVERSAL 8" LARANJA alicate universal 8" laranja UN - tramontina	8,000	50,000	400,000
00016	ANEL BORRACHA ESG 100 MM anel borracha esg 100 mm UN - fortlev	40,000	2,800	112,000
00016	ANEL BORRACHA ESG 150 MM anel borracha esg 150 mm UN - fortlev	40,000	7,000	280,000
00016	ANEL VEDAÇÃO 150 MM UN - fortlev	40,000	7,000	280,000
00016	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA anel vedação p/ vaso c/ guia UN - mundial	40,000	12,000	480,000
00016	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO REF 7480-1 anel vedação p/ vaso ref 7480-1 UN - mundial	40,000	12,000	480,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº14 100MM arame galvanizado nº14 100mm RL - gerdau	10,000	25,000	250,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº16 100MM arame galvanizado nº16 100mm RL - gerdau	10,000	26,000	260,000
00021	ARAME GALVANIZADO Nº18 100MM arame galvanizado nº18 100mm RL - gerdau	5,000	26,000	130,000
00021	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM DE 100 MTS arame liso galvanizado 16mm de 100 mts (rolo de 100 mts) RL - gerdau	2,000	30,000	60,000
00021	ARAME RECOZIDO Nº18 arame recozido nº18 RL - gerdau	20,000	18,000	360,000
00029	BALDE PLASTICO CONCRETO 16 LTS balde plastico concreto 16 lts UN - multplas	20,000	14,270	285,400
00029	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO UN - multplas	20,000	8,340	166,800
00045	BUCHA RED 75MMX50MM LONGA UN - KRona	40,000	23,000	920,000
00045	BUCHA RED C/ ROSCA 1 ½'X1" bucha red c/ rosca 1 ½'x1" SCL - KRona	60,000	9,000	540,000
00068	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL carrinho de limpeza profissional, quantidade de prateleiras: 2; comprimento x largura x altura: 87 cm x 32 cm x 54 cm; com tampa. UN - metalosa	1,000	300,000	300,000
00184	PISO CERÂMICO BRILHANTE BORDA BOLD NEVE piso cerâmico brilhante borda bold neve 45x45cm CX - carmelô fior	10,000	40,000	400,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00216	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO FLEXÍVEL E VÁLVULA sifão universal sanfonado flexível e válvula 3 - 1/2 ralo pia. válvula com cesto: acabamento da válvula: polido; material: corpo interno em aço inox 304 e corpo externo em polímero abs; vedação: polímero de alta vedação; diâmetro inferior: 4,5 cm – 45 mm; diâmetro superior: 3 ½" – 8,9 cm – 89 mm; diâmetro externo inferior: 4,5 cm – 45 mm; tampa: 5,7 cm de diâmetro; espessura *máxima* da cuba: 1,8 cm; para cubas com furação entre 5,8 cm (mínimo) e 7,5 (máximo). sifão sanfonado flexível; material: polipropileno; comprimento: 27cm até 67 cm; sifão mínimo: 5 cm; tubo de saída: 38 mm, 40 mm, 48 mm e 50 mm; UN - krona	6,000	30,000	180,000

TOTAL: 6.580,200



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2026

Termo Nº 000002-FMA/2026

Empresa: DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.902.591/0001-53

Endereço: PADRAO Avenida Nove de Agosto, 1879 - Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29950000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON GRANDE abracadeira branca de nylon grande pacote com 100 und PCT - fox lux	50,000	20,000	1.000,000
00001	ABRACADEIRA BRANCA DE NYLON MEDIA abracadeira branca de nylon media pacote com 100 und PCT - fox lux	50,000	20,000	1.000,000
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 370 MM COR BRANCA abraçadeira de nylon 4,8 x 370 mm cor branca embalagem com 100 um UN - fox lux	20,000	35,000	700,000
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 X 540 MM COR BRANCA abraçadeira de nylon 7,5 x 540 mm cor branca embalagem com 100 um UN - fox lux	20,000	40,000	800,000
00011	AGUARRAZ 900 ML UN - ITAQUA	5,000	13,000	65,000
00021	ARAME LISO, GALVANIZADO arame liso, galvanizado, fio nº 14, com 39 m para pc 2,11 mm c/ 1 kg RL - gerdau	10,000	30,000	300,000
00029	BALDE PLÁSTICO 12L PRETO balde plástico 12l preto UN - multplas	20,000	7,390	147,800
00050	CABO FLEXÍVEL P.P 2X4 MM ROLO 100M UN - condomig	12,000	900,000	10.800,000
00121	FIO PARALELO 2X4 MM ROLO COM 100 M RL - condomig	20,000	499,000	9.980,000
00142	JOELHO PARA CANO UN - fortlev	30,000	12,000	360,000
00179	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 10 UN - jomaracr	100,000	0,600	60,000
00179	PARAFUSO PARA MADEIRA Nº 80 UN - jomaracr	100,000	0,600	60,000
00184	PISO CERAMICO 32X57 CX - carmelo fior	42,000	27,900	1.171,800
00211	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 23 CM UN - tigre	20,000	24,000	480,000
00211	ROLO PARA PINTURA COM CABO MEDINDO 9 CM UN - tigre	20,000	10,820	216,400
00216	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO DUPLO UN - krona	20,000	20,000	400,000
00216	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO SIMPLES UN - krona	20,000	9,000	180,000

TOTAL: 27.721,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **ELETRO 3 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.300.017/0001-32**, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO LOPES DA ROCHA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.463,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920
704
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



ELETRO 3 LTDA.
FABIANO LOPES DA ROCHA
CPF nº: 085.788.127-27



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000003/2026

Empresa: ELETRO 3 LTDA

CNPJ: 50.300.017/0001-32

Endereço: AVENIDA IGNACIO LAMAS, 281 - GRAMA - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000

Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00046	CABO ALUMINIO RAMAL 1X1X35MM DUPLEX cabo aluminio ramal 1x1x35mm duplex UN - CORFIO	500,000	13,450	6.725,000
00046	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X10MM TRIPLEX cabo aluminio ramal 2x1x10mm triplex UN - CORFIO	600,000	6,750	4.050,000
00046	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X16MM TRIPLEX cabo aluminio ramal 2x1x16mm triplex UN - CORFIO	400,000	7,500	3.000,000
00046	CABO ALUMINIO RAMAL 2X1X25MM TRIPLEX cabo aluminio ramal 2x1x25mm triplex UN - CORFIO	450,000	9,550	4.297,500
00046	CABO ALUMINIO RAMAL 3X1X16MM cabo aluminio ramal 3x1x16mm UN - CORFIO	500,000	10,570	5.285,000
00046	CABO ALUMINIO RAMAL TRIPLEX 3X1MM (3 ISOLADOS) cabo aluminio ramal triplex 3x1mm (3 isolados) UN - CORFIO	600,000	7,690	4.614,000
00046	CABO ALUMÍNIO RAMAL TRIPLEX 3X1 MM (3 ISOLADOS) cabo alumínio ramal triplex 3x1 mm (3 isolados) metro M - CORFIO	200,000	7,690	1.538,000
00051	CABO FLEXIVEL 2.5 MM ROLO 100 M M - CORFIO	300,000	98,410	29.523,000
00053	CABO RIGIDO 16 MM cabo rigido 16 mm M - CORFIO	30,000	14,350	430,500
00100	DISJUNTOR 2X20A disjuntor 2x20a UN - SOPRANO	50,000	20,000	1.000,000
00100	DISJUNTOR 2X25A disjuntor 2x25a UN - SOPRANO	50,000	20,000	1.000,000
00100	DISJUNTOR 2X30A disjuntor 2x30a UN - SOPRANO	50,000	20,000	1.000,000
00100	DISJUNTOR 2X35A disjuntor 2x35a UN - SOPRANO	50,000	20,000	1.000,000
00100	DISJUNTOR 3X70A disjuntor 3x70a UN - SOPRANO	50,000	40,000	2.000,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X20A C disjuntor din 2x20a c UN - SOPRANO	50,000	40,000	2.000,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X25A C disjuntor din 2x25a c UN - SOPRANO	50,000	30,000	1.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X32A C disjuntor din 2x32a c UN - SOPRANO	50,000	30,000	1.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X63A C disjuntor din 2x63a c UN - SOPRANO	50,000	30,000	1.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X70A C disjuntor din 2x70a c UN - SOPRANO	50,000	40,000	2.000,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X80 A C12. UN - SOPRANO	50,000	70,000	3.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X80A UN - SOPRANO	50,000	70,000	3.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 2X80A C disjuntor din 2x80a c UN - SOPRANO	50,000	70,000	3.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 3X20A C disjuntor din 3x20a c UN - SOPRANO	50,000	50,000	2.500,000
00100	DISJUNTOR DIN 3X25A C disjuntor din 3x25a c UN - SOPRANO	50,000	50,000	2.500,000

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19
07:55:26 -03'00'



TOTAL: 89.463,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000003-FMA/2026

Empresa: ELETRO 3 LTDA

CNPJ: 50.300.017/0001-32

Endereço: AVENIDA IGNACIO LAMAS, 281 - GRAMA - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00046	CABO ALUMÍNIO RAMAL TRIPLEX 3X1 MM (3 ISOLADOS) cabo alumínio ramal triplex 3x1 mm (3 isolados) metro M - CORFIO	200,000	7,690	1.538,000

TOTAL: 1.538,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **69.939.239/0001-28**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO
MARQUES:8759392
0704
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENÇO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 07:55:41
-03'00'

HIDROPLAST INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:69939239000128
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO
CPF nº: 284.499.834-87

Assinado de forma digital por
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:69939239000128
Dados: 2026.01.23 17:25:02 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000004/2026

Empresa: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

Endereço: PADRAO Avenida Duas Unas, 777 - Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54120560

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00244	TUBO ESG 200 MM UN - PRÓPRIA	150,000	230,000	34.500,000

TOTAL: 34.500,000

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 07:55:58
-03'00'

HIDROPLAST
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:69939239000128

Assinado de forma digital por
HIDROPLAST INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:69939239000128
Dados: 2026.01.23 17:35:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA**, neste ato representada pelo Senhor **JUBERTO THOMAZ** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 274.128,69 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO
Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENÇO
MARQUES:8759392
MARQUES:87593920704
0704
Dados: 2026.01.19 07:56:17
-03'00'
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JM MULTIVENDAS E SERVICOS
Assinado de forma digital por JM
MULTIVENDAS E SERVICOS
LTDA:42942403000108
LTDA:42942403000108
Dados: 2026.01.21 08:35:08 -03'00'

JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA.
JUBERTO THOMAZ
CPF nº: 157.965.007-40



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000005/2026

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00009	ADESIVO PVC 175GR UN - FIRMEX	25,000	12,000	300,000
00009	ADESIVO PVC 850GR VERMELHA UN - KRONA	25,000	64,000	1.600,000
00009	ADESIVO SOLDA ULTRA RESISTENTE 800GR. UN - FIRMEX	30,000	42,000	1.260,000
00009	ADESIVO VEDA JUNTA UN - CIABOND	20,000	14,000	280,000
00009	ADESIVO VEDA JUNTA 3M UN - CIABOND	25,000	14,000	350,000
00012	ALGICIDA MANUTENÇÃO 1L PREVINE AGUA VERDE UN - ULTRACLOR	25,000	19,200	480,000
00017	ANTI- FERRUGEM WD40 anti- ferrugem wd40 UN - BASTON	20,000	24,000	480,000
00027	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO 5X45X38CM UN - METASUL	10,000	76,500	765,000
00027	ASSENTO ALMOFADADO CONVENCIONAL CINZA CLARO assento almofadado convencional cinza claro UN - METASUL	3,000	35,000	105,000
00027	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES UN - ANTARES	15,000	34,000	510,000
00030	BANDEJA P/ PINTURA 23CM UN - ATLAS	4,000	11,750	47,000
00030	BANDEJA PINTURA 16 CM bandeja pintura 16 cm UN - THOMPSON	20,000	4,960	99,200
00030	BANDEJA PINTURA 23 CM bandeja pintura 23 cm UN - ATLAS	20,000	11,750	235,000
00030	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA bandeja plástica para pintura pequena medindo 9 cm UN - ATLAS	5,000	11,750	58,750
00033	BOIA AUTOMATICA NIVEL SUP/INF UN - SOPRANO	30,000	41,250	1.237,500
00033	BOIA CAIXA D'AGUA ½' boia caixa d'agua ½' UN - VIQUA	60,000	10,000	600,000
00033	BOIA SIMPLES PARA CAIXA D'ÁGUA UN - VIQUA	10,000	10,000	100,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 1/2CV BSC3/500 220 V. UN - EBARA	10,000	1.000,000	10.000,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 18 ESTAGIO BIFÁSICO. UN - EBARA	10,000	1.215,000	12.150,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS10I-03 EST. 1CV 220 V UN - EBARA	10,000	1.733,000	17.330,000
00039	BOMBONAS/TAMBORES PLÁSTICOS 200 LITROS UN - ORIGINAL PLAST	300,000	242,970	72.891,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 12 MM broca aco rapido 12 mm UN - THOMPSON	10,000	40,000	400,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 13 MM broca aco rapido 13 mm UN - TRAMONTINA	10,000	81,000	810,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 3.5 MM broca aco rapido 3.5 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 4.5 MM broca aco rapido 4.5 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 6 MM broca aco rapido 6 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 7 MM broca aco rapido 7 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA 7/8' broca madeira chata 7/8' UN - THOMPSON	10,000	17,500	175,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA ½ broca madeira chata ½ UN - THOMPSON	10,000	17,000	170,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA ¾' broca madeira chata ¾' UN - IRWIN	10,000	23,500	235,000
00042	BROCA SDS 110MMX6MM UN - CORTAG	10,000	19,000	190,000
00042	BROCA VIDEA 6 MM UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00043	BROXA RETANGULAR 1197-2 broxa retangular 1197-2 UN - CONDOR	35,000	7,090	248,150



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00057	CAIXA DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO 260MM X caixa de ferramentas de plástico 260mm x 489mm x 248mm preta CX - METASUL	1,000	96,000	96,000
00070	CAVADEIRA ARTICULADA 110CM 77559/524 cavadeira articulada 110cm 77559/524 UN - MINASUL	10,000	52,000	520,000
00070	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO ROXINH cavadeira articulada c/ cabo roxinh UN - MINASUL	10,000	52,000	520,000
00070	CAVADEIRA ARTICULADA CABO FERRO 1.50MT GRANDE cavadeira articulada cabo ferro 1.50mt grande UN - TRAMONTINA	10,000	150,000	1.500,000
00070	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA cavadeira articulada com cabo de madeira 110cm; • altura (em metros + cabo): 1,350. medida do cabo (metros): 1,2; medida do cabo (mm): 1200; medida da cavadeira: a comprimento (mm): 150. b largura (mm): 110. peso (kg): 2,650 UN - MINASUL	4,000	55,000	220,000
00070	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM, cavadeira reta com cabo de madeira 120cm, comprimento x largura: 12 cm x 12 cm, possui olho de 32 mm de diâmetro, com cabo envernizado. UN - MAX FERRAMENTAS	4,000	55,000	220,000
00085	COLHER PEDREIRO 8 PACETTA colher pedreiro 8 pacetta UN - THOMPSON	10,000	19,400	194,000
00088	CONJUNTO FIXAÇÃO CX ACOPLADA 9584 conjunto fixação cx acoplada 9584 UN - CENSI	50,000	17,600	880,000
00110	ESMERILHADEIRA 4 ½' ANG PEQ 127V 800W DWE4020 – esmerilhadeira 4 ½' ang peq 127v 800w dwe4020 – UN - RANGER	3,000	393,330	1.179,990
00113	ESQUADRO ALUMINIO 12" esquadro aluminio 12" UN - THOMPSON	2,000	39,000	78,000
00114	ESTOPA 500G UN - ALVILIMP	200,000	9,400	1.880,000
00115	EXTENSÃO ELÉTRICA extensão elétrica tipolar 10 metros; 3 tomadas; cabo pp; 120/220 v bivolt; cor preta UN - NATICON	10,000	42,000	420,000
00117	FACÃO PARA MATO CARBONO 14, LÂMINA EM AÇO 14 facão para mato carbono 14, lâmina em aço 14 com fio liso tamanho, 53cm- cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio UN - FAMASTIL	4,000	30,900	123,600
00117	FAÇAO P/ MATO 14" LP fação p/ mato 14" lp UN - FAMASTIL	5,000	30,900	154,500
00117	FAÇÃO P/ MATO 14' LP fação p/ mato 14' lp UN - FAMASTIL	2,000	30,900	61,800
00122	FILTRO LIONHA C/ 5 TOMADAS BIVOLT filtro lionha c/ 5 tomadas bivolt UN - JETCON	15,000	38,000	570,000
00123	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL UN - IGATU	10,000	109,000	1.090,000
00124	FIO NYLON P/ CORTADOR GRAMA 1,8MM fio nylon p/ cortador grama 1,8mm RL - TRAPP	20,000	33,500	670,000
00124	FIO NYLON P/ROÇADEIRA QUADRADO 3 MM fio nylon p/roçadeira quadrado 3 mm RL - VULCAN	900,000	0,900	810,000
00125	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO fita adesiva p/ demarcação RL - KORETECH	900,000	16,540	14.886,000
00127	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 9MM X 20M, 110 fita dupla face massa acrílica 9mm x 20m, 110 10x9, transparente UN - ADERE	3,000	39,330	117,990
00128	FITA ISOLANTE 10 MTS ALTA FUSÃO fita isolante 10 mts alta fusão UN - TRAMONTINA	50,000	17,960	898,000
00128	FITA ISOLANTE 10 MTS VERMELHA RINO UN - THOMPSON	60,000	3,200	192,000
00128	FITA ISOLANTE 20 MTS UN - NORTON	60,000	4,200	252,000
00128	FITA ISOLANTE 2TS ALTA FUSÃO UN - THOMPSON	50,000	5,200	260,000
00128	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS UN - NORTON	20,000	4,200	84,000
00128	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20 MT UN - NORTON	20,000	4,200	84,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00128	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20MT UN - NORTON	50,000	4,200	210,000
00129	FITA VEDA ROSCA 10MT 18MMX10M UN - POLYFITA	50,000	4,200	210,000
00129	FITA VEDA ROSCA 18MMX40MT UN - POLYFITA	50,000	9,000	450,000
00129	FITA VEDA ROSCA 50 M UN - POLYFITA	20,000	10,000	200,000
00129	FITA VEDA ROSCA 50M UN - POLYFITA	50,000	10,000	500,000
00129	FITA VEDA ROSCA, 18MMX10M fita veda rosca, 18mmx10m UN - POLYFITA	4,000	5,000	20,000
00130	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200MT UN - ECOCONVERT	2,000	12,450	24,900
00134	GLOBO DE PLASTICO POLIETILENO ESFERICO 15 CM X 30CM UN - ILUMINAÇÃO SR	200,000	64,000	12.800,000
00138	GRAXEIRA MANUAL 7KG UN - HYDRONLUBZ	25,000	251,200	6.280,000
00139	GROSA CHATA 8' P/ MADEIRA UN - LS LIMAS	2,000	21,000	42,000
00140	INTERRUPTOR + TOMADA PADRÃO 10 UN - ILUMI	60,000	11,000	660,000
00140	INTERRUPTOR PARALELO UN - SOPRANO	60,000	10,330	619,800
00141	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 67X72 UN - FOXLUX	60,000	8,150	489,000
00141	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 72X72 UN - STORM	60,000	7,180	430,800
00147	KIT JOGO DE CHAVE DE FENDA / PHILLIPS COM 6 kit jogo de chave de fenda / phillips com 6 peças imantadas; medidas: 1 fenda 6x100mm; 1 fenda 6x125mm; 1 fenda 6x150mm; 1 phillips 6x100mm; 1 phillips 6x125mm; 1 phillips 6x150mm JG - FAMASTIL	3,000	52,670	158,010
00153	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; lavadora de alta pressão;ressão máxima: 1740 psi; fluxo de água: 360 l/h; inclui mangueira: sim; com cabo para transporte: sim; com autostop: sim; 127v; com bicos. UN - KARCHER	2,000	640,000	1.280,000
00160	LUVA CANO ALTO UN - IMBAT	100,000	14,500	1.450,000
00160	LUVA CANO LONGO REF: LV-PVC46-9. TAMANHO 9U UN - IMBAT	90,000	29,000	2.610,000
00160	LUVA LATEX REFORÇADA PRETA G UN - MUCAMBO	50,000	9,100	455,000
00160	LUVA LATEX REFORÇADA PRETA XG UN - MUCAMBO	50,000	9,100	455,000
00160	LUVA MALHA BANHADA AZUL UN - IMBAT	150,000	12,200	1.830,000
00160	LUVA MALHA BANHADA FLEXIVEL UN - IMBAT	150,000	12,200	1.830,000
00160	LUVA MALHA BANHADA LATEZ AZUL UN - IMBAT	150,000	12,200	1.830,000
00160	LUVA MISTA RASPA/LONA UN - ZANEL	250,000	27,200	6.800,000
00160	LUVA PVC FORRADA VERDE 46 CM UN - IMBAT	120,000	30,000	3.600,000
00160	LUVA RASPA CANO CURTO 7 CM UN - LUVEQ	120,000	18,000	2.160,000
00160	LUVA RASPA/PANO MISTA UN - LUVEQ	50,000	18,000	900,000
00160	LUVA VAQUETA CANO MEDIO UN - ZANEL	120,000	24,000	2.880,000
00167	MARRETA C/ CABO 0,5KG UN - TENACE	25,000	22,000	550,000
00167	MARRETA C/ CABO 2 KG UN - TENACE	10,000	55,000	550,000
00167	MARRETA C/ CABO 3 KG UN - METALCAVA	10,000	84,000	840,000
00168	MARTELO 20 MM UN - SPARTA	10,000	22,000	220,000
00168	MARTELO 25 MM UN - TENACE	8,000	25,000	200,000
00168	MARTELO 27 MM UN - TENACE	8,000	28,000	224,000
00168	MARTELO UNHA 250G CABEÇA 23MM CABO DE METAL martelo unha 250g cabeça 23mm cabo de metal emborrachado UN - THOMPSON	3,000	31,900	95,700
00170	MASCARA SOLDADA ESC. AUTOMATICO TON 12 UN - LYNUS	5,000	138,000	690,000
00172	MISTURADOR DE TINTA/ARGAMASSA UN - PLASMAR	10,000	24,000	240,000
00174	MOSQUETÃO C/ TRAVA 4,8 3/16 UN - COFORJA	30,000	15,900	477,000
00176	OCULOS PROTEÇÃO FUME JAGUAR UN - GARRA	20,000	5,700	114,000
00177	PA BICO N4 C/ CABO UN - MINASUL	15,000	41,000	615,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00177	PA DE BICO C/ CABO MADEIRA N3 UN - MOMFORT	10,000	41,000	410,000
00177	PA DE BICO C/ CABO MADEIRA N4 UN - MINASUL	12,000	41,000	492,000
00177	PA DE BICO C/ CABO N4 UN - MINASUL	10,000	41,000	410,000
00177	PA DE BICO C/ CABO PLASTICO N4 UN - MINASUL	10,000	41,000	410,000
00177	PA DE BICO N3 CABO 1,20MT UN - MINASUL	10,000	44,300	443,000
	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE 20 V parafusadeira de impacto de 20 v motor sem escovas de carvão, mandril com ajuste rápido, interruptor de velocidade variável, tensão 20 v, velocidade entre 2.800 à 3.000 rpm, torque entre 170 e 200 nm, mandril entre 6,3 e 6,5 mm			
00178	itens inclusos: 01 carregador de bateria bivolt, 02 baterias 2 ah, estojo de armanezamento e mínimo de 3 anos de garantia UN - VONDER	1,000	1.090,000	1.090,000
00181	PICARETA C/ CABO PONTA E PA LP UN - TENASTEEL	12,000	73,000	876,000
00186	PNEU CARRINHO CONSTRUÇÃO 3.25X8 UN - TOAK	12,000	28,500	342,000
00186	PNEU CARRINHO CONSTRUÇÃO 4.1/3.5 8 UN - BTYRE	20,000	76,400	1.528,000
00192	PROJETOR LED 30 W LUZ VERDE BIVOLT UN - MGC	5,000	118,000	590,000
00193	PÁ COM CABO PARA CARRINHO DE MÃO UN - MOMFORT	4,000	34,000	136,000
00197	RALO SINFONADO QUADRADO 100X53X40MM UN - GRAP	25,000	11,000	275,000
	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES COM CABO DE FERRO rastelo de ferro com 14 dentes com cabo de madeira roliço de 1,2 mts; material da cabeça: aço; tamanho da cabeça do ancinho - 36cm			
00198	UN - MOMFORT	4,000	30,000	120,000
00198	RASTELO P/ CAFÉ 17 DENTES UN - CADIOLI	10,000	36,000	360,000
00199	REATOR VAPOR METALICO 400 W UN - DEMAPÉ	50,000	167,050	8.352,500
00199	REATOR VAPOR SODIO 400WT UN - DEMAPÉ	50,000	108,950	5.447,500
00201	REBOLO ESMERIL 6' X3/4 A36 MEDIO UN - ICDER	10,000	38,000	380,000
00203	REFLETOR ALUMINIO 400WT/500WT E40 UN - OLIVO	20,000	223,500	4.470,000
	REFLETOR MICROLED SMD tipo: micro led ultra thin - potência de 400w - cor da luz branco frioluminosidade de 42000 lumnes reais - ângulo de iluminação de 120° - vida útil de 50.000 horas - tensão bivolt automático (110 v - 220v) - material alumínio - dimensão aproximada 42 cm x 33,3 cm x 3,4 cm- prova de água - ambiente interno e externo - garantia mínima de 12(doze) meses. UN - COMBINADO			
00203		120,000	227,750	27.330,000
00212	ROÇADEIRA 85 CV C/ KIT COMPLETO UN - TOYAMA	2,000	1.369,500	2.739,000
00212	ROÇADEIRA 85CV C/ KIT COMPLETO UN - TOYAMA	1,000	1.241,000	1.241,000
	SACO PARA MUDAS DE PLANTAS; MEDIDAS saco para mudas de plantas; medidas aproximadas: 15cm de largura x 28cm de altura; espessura: 0,07 micra; cor: preto; possui furos para drenagem. kit com 1000 undiades UN - LUKPLAST			
00213		2,000	240,000	480,000
	SERROTE PROFISSIONAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA serrote profissional; material do cabo: madeira; dentes por polegada: 8; comprimento do serrote: 20 ; lâmina de aço temperado; dentes travados e polidos UN - RAMADA			
00215		2,000	95,000	190,000
00219	SUPORTE ROLO 23 CM suporte rolo 23 cm simples ref. 1301 UN - COMPEL	20,000	10,000	200,000
00219	SUPORTE ROLO 23 CM ULTRA ref.1311 UN - ROMA	20,000	17,500	350,000
00219	SUPORTE SERRA COPO 1.1/4' -6 (32 A 152) MANDRIL 3/8 UN - MAKITA	15,000	82,000	1.230,000
00222	TALHADEIRA AÇO REDONDO ¾ CROMADA UN - GM	5,000	18,000	90,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00227	COLA TEK BOND 793 INSTANTANEA 50GRS cola tekbond 793 instantanea 50grs UN - GARRA	80,000	18,000	1.440,000
00227	109COLA CONTATO 750 GR clips p/ cabo de aço 5/16 UN - KISAFIX	80,000	40,000	3.200,000
00227	TECBOND MF COLA P/ FERRO TIX 1KG UN - DRYKOPOXI	10,000	84,000	840,000
00236	TORQUES ARMADOR 12' UN - NP	20,000	29,000	580,000
	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO 12 torquês armador com cabo emborrachado 12 pol.; material aço cromado vanádio			
00237	dimensões do item c x l x a - 22 x 89 x 359 milímetros, material da alça ou do cabo: borracha UN - THOMPSON	1,000	48,000	48,000
00253	VENTILADOR TETO NEW DELTA LIGHT PRETO PÁ MADEIRA UN - VENTI DELTA	2,000	240,000	480,000

TOTAL: 274.128,690

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 07:56:34 -03'00'

JM MULTIVENDAS E
SERVICOS
LTDA:42942403000108

Assinado de forma digital por JM
MULTIVENDAS E SERVICOS
LTDA:42942403000108
Dados: 2026.01.21 08:35:29
-03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000022-FMS/2026

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00017	ANTI- FERRUGEM WD40 anti- ferrugem wd40 UN - BASTON	20,000	24,000	480,000
00027	ASSENTO ALMOFADADO CONVENCIONAL CINZA CLARO assento almofadado convencional cinza claro UN - METASUL	3,000	35,000	105,000
00030	BANDEJA PINTURA 16 CM bandeja pintura 16 cm UN - THOMPSON	20,000	4,960	99,200
00030	BANDEJA PINTURA 23 CM bandeja pintura 23 cm UN - ATLAS	20,000	11,750	235,000
00033	BOIA AUTOMATICA NIVEL SUP/INF UN - SOPRANO	30,000	41,250	1.237,500
00033	BOIA CAIXA D'AGUA ½' boia caixa d'agua ½' UN - VIQUA	60,000	10,000	600,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 1/2CV BSC3/500 220 V. UN - EBARA	10,000	1.000,000	10.000,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 18 ESTAGIO BIFÁSICO. UN - EBARA	10,000	1.215,000	12.150,000
00035	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS10I-03 EST. 1CV 220 V UN - EBARA	10,000	1.733,000	17.330,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 12 MM broca aco rapido 12 mm UN - THOMPSON	10,000	40,000	400,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 13 MM broca aco rapido 13 mm UN - TRAMONTINA	10,000	81,000	810,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 3.5 MM broca aco rapido 3.5 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 4.5 MM broca aco rapido 4.5 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 6 MM broca aco rapido 6 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA ACO RAPIDO 7 MM broca aco rapido 7 mm UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA 7/8' broca madeira chata 7/8' UN - THOMPSON	10,000	17,500	175,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA ½ broca madeira chata ½ UN - THOMPSON	10,000	17,000	170,000
00042	BROCA MADEIRA CHATA ¾' broca madeira chata ¾' UN - IRWIN	10,000	23,500	235,000
00042	BROCA SDS 110MMX6MM UN - CORTAG	10,000	19,000	190,000
00042	BROCA VIDEA 6 MM UN - MTX	10,000	10,000	100,000
00043	BROXA RETANGULAR 1197-2 broxa retangular 1197-2 UN - CONDOR	35,000	7,090	248,150
00057	CAIXA DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO 260MM X caixa de ferramentas de plástico 260mm x 489mm x 248mm preta CX - METASUL	1,000	96,000	96,000
00070	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA cavadeira articulada com cabo de madeira 110cm; • altura (em metros + cabo): 1,350. medida do cabo (metros): 1,2; medida do cabo (mm): 1200; medida da cavadeira: a comprimento (mm): 150. b largura (mm): 110. peso (kg): 2,650 UN - MINASUL	4,000	55,000	220,000
00070	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM, cavadeira reta com cabo de madeira 120cm, comprimento x largura: 12 cm x 12 cm, possui olho de 32 mm de diâmetro, com cabo envernizado. UN - MAX FERRAMENTAS	4,000	55,000	220,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00117	FACÃO PARA MATO CARBONO 14, LÂMINA EM AÇO 14 facão para mato carbono 14, lâmina em aço 14 com fio liso tamanho, 53cm- cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio UN - FAMASTIL	4,000	30,900	123,600
00127	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 9MM X 20M, 110 fita dupla face massa acrílica 9mm x 20m, 110 10x9, transparente UN - ADERE	3,000	39,330	117,990
00129	FITA VEDA ROSCA, 18MMX10M fita veda rosca, 18mmx10m UN - POLYFITA	4,000	5,000	20,000
00147	KIT JOGO DE CHAVE DE FENDA / PHILLIPS COM 6 kit jogo de chave de fenda / phillips com 6 peças imantadas; medidas: 1 fenda 6x100mm; 1 fenda 6x125mm; 1 fenda 6x150mm; 1 phillips 6x100mm; 1 phillips 6x125mm; 1 phillips 6x150mm JG - FAMASTIL	3,000	52,670	158,010
00153	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; lavadora de alta pressão;ressão máxima: 1740 psi; fluxo de água: 360 l/h; inclui mangueira: sim; com cabo para transporte: sim; com autostop: sim; 127v; com bicos. UN - KARCHER	2,000	640,000	1.280,000
00168	MARTELO UNHA 250G CABEÇA 23MM CABO DE METAL martelo unha 250g cabeça 23mm cabo de metal emborrachado UN - THOMPSON	3,000	31,900	95,700
00198	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES COM CABO DE FERRO rastelo de ferro com 14 dentes com cabo de madeira roliço de 1,2 mts; material da cabeça: aço; tamanho da cabeça do ancinho - 36cm UN - MOMFORT	4,000	30,000	120,000
00213	SACO PARA MUDAS DE PLANTAS; MEDIDAS saco para mudas de plantas; medidas aproximadas: 15cm de largura x 28cm de altura; espessura: 0,07 micra; cor: preto; possui furos para drenagem. kit com 1000 uniões UN - LUKPLAST	2,000	240,000	480,000
00215	SERROTE PROFISSIONAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA serrote profissional; material do cabo: madeira; dentes por polegada: 8; comprimento do serrote: 20 ; lâmina de aço temperado; dentes travados e polidos UN - RAMADA	2,000	95,000	190,000
00237	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO 12 torquês armador com cabo emborrachado 12 pol.; material aço cromado vanádio dimensões do item c x l x a - 22 x 89 x 359 milímetros, material da alça ou do cabo: borracha UN - THOMPSON	1,000	48,000	48,000

TOTAL: 48.134,150



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000005-FMA/2026

Empresa: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.942.403/0001-08

Endereço: AVENIDA AV LUIZ OBERMULLER FILHO, 108 - centro - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00027	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO 5X45X38CM UN - METASUL	10,000	76,500	765,000
00027	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES UN - ANTARES	15,000	34,000	510,000
00030	BANDEJA P/ PINTURA 23CM UN - ATLAS	4,000	11,750	47,000
00030	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA bandeja plástica para pintura pequena medindo 9 cm UN - ATLAS	5,000	11,750	58,750
00033	BOIA SIMPLES PARA CAIXA D'ÁGUA UN - VIQUA	10,000	10,000	100,000
00115	EXTENSÃO ELÉTRICA extensão elétrica tipolar 10 metros; 3 tomadas; cabo pp; 120/220 v bivolt; cor preta UN - NATICON	10,000	42,000	420,000
00123	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL UN - IGATU	10,000	109,000	1.090,000
00128	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS UN - NORTON	20,000	4,200	84,000
00128	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20 MT UN - NORTON	20,000	4,200	84,000
00129	FITA VEDA ROSCA 50 M UN - POLYFITA	20,000	10,000	200,000
00178	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE 20 V parafusadeira de impacto de 20 v motor sem escovas de carvão, mandril com ajuste rápido, interruptor de velocidade variável, tensão 20 v, velocidade entre 2.800 à 3.000 rpm, torque entre 170 e 200 nm, mandril entre 6,3 e 6,5 mm itens inclusos: 01 carregador de bateria bivolt, 02 baterias 2 ah, estojo de armazenamento e mínimo de 3 anos de garantia UN - VONDER	1,000	1.090,000	1.090,000
00193	PÁ COM CABO PARA CARRINHO DE MÃO UN - MOMFORT	4,000	34,000	136,000
00203	REFLETOR MICROLED SMD tipo: micro led ultra thin - potência de 400w - cor da luz branco frioluminosidade de 42000 lumens reais - ângulo de iluminação de 120º - vida útil de 50.000 horas - tensão bivolt automático (110 v - 220v) - material alumínio - dimensão aproximada 42 cm x 33,3 cm x 3,4 cm- prova de água - ambiente interno e externo - garantia mínima de 12(doze) meses. UN - COMBINADO	120,000	227,750	27.330,000
00212	ROÇADEIRA 85 CV C/ KIT COMPLETO UN - TOYAMA	2,000	1.369,500	2.739,000
TOTAL:				34.653,750



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **J.P. PREMOLDADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.776.145/0001-19, neste ato representada pelo Senhor **JOAO PAULO GALAZZI DA SILVA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.683.469,37 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2026

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920
704

Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19 07:57:00 -03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO GALAZZI DA SILVA
Data: 21/01/2026 13:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.P. PREMOLDADOS LTDA ME.
JOAO PAULO GALAZZI DA SILVA
CPF nº: 127.404.867-23



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000006/2026

Empresa: J.P. PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 16.776.145/0001-19

Endereço: RODOVIA GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1 17/32 A 1.27/31 (39 A 47MM) abraçadeira mangote 1 17/32 a 1.27/31 (39 a 47mm) UN - fundição ferreira lopes	80,000	19,630	1.570,400
00002	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1' (29 A 32MM) UN - fundição ferreira lopes	80,000	23,350	1.868,000
00002	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2 ½ (73 A 81MM) UN - fundição ferreira lopes	80,000	29,500	2.360,000
00002	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3 A 3.7/16 (79 A 87MM) UN - fundição ferreira lopes	80,000	7,270	581,600
00005	ABRAÇADEIRA ZINCADA 1X1 ½ (25 A 38 MM) UN - inca	60,000	1,980	118,800
00005	ABRAÇADEIRA ZINCADA 3/8 X ½ (10 A 13 MM) UN - inca	60,000	2,090	125,400
00005	ABRAÇADEIRA ZINCADA ½ X ¾ (13 A 19 MM) UN - inca	60,000	1,260	75,600
00006	ADAPTADOR ESCAMAXROSCA 1 X1 ALUMINIO UN - gabitec	40,000	15,930	637,200
00006	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG 1' UN - plasbohn	40,000	3,640	145,600
00006	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG C/ RED 1 'X3/4' UN - plasbohn	40,000	3,370	134,800
00006	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG ½ UN - plasbohn	40,000	2,320	92,800
00006	ADAPTADOR INTERNO P/ MANG ¾ ROSCA FEMEA UN - plasbohn	40,000	2,890	115,600
00007	ADAPTADOR IRRIG PONTA MACHO SOLDXENGATE UN - viqua	40,000	22,490	899,600
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO FEMEA ROSCXENGATE 2X2' UN - viqua	40,000	23,160	926,400
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO FEMEA SOLDXENGATE 50MMX2 UN - viqua	40,000	22,490	899,600
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO MACHO ROSCXENGATE 2'X2 UN - viqua	40,000	23,960	958,400
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO MACHO SOLDXENGATE 50MMX2 UN - viqua	40,000	22,620	904,800
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 50 MMX1.1/2 UN - viqua	40,000	13,110	524,400
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 50MMX2 UN - viqua	40,000	18,810	752,400
00007	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO SOLDXROSC 75MM3 UN - viqua	40,000	24,480	979,200
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 20MMX1/2 UN - fortlev	40,000	1,330	53,200
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 25MMX3/4 UN - fortlev	40,000	1,590	63,600
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 50MMX1.1/4 UN - fortlev	40,000	4,840	193,600
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 50MMX1 ½ UN - fortlev	40,000	6,090	243,600
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA 60MMX2 UN - fortlev	120,000	14,000	1.680,000
00008	ADAPTADOR SOLD C/ ROSCA32MMX1 UN - fortlev	40,000	3,640	145,600
00014	ALÇA CABO ESTAI 16 MM SG-4501 UN - KONESUL	30,000	6,980	209,400
00014	ALÇA CABO ESTAI 25 MM UN - KONESUL	30,000	9,080	272,400
00018	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1.500W 110V, aparador de grama elétrico 1.500w 110v, motor com 1500 w de potência, 110 v, 50/60 hz, corrente nominal de 3,1 a. - rotação máxima de 11.000 rpm. - diâmetro de corte de 28 cm. - fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. UN - TRAPP	2,000	235,000	470,000
00019	APARELHO DESENTUPIDOR MANUAL DE VARETAS DE REDES DE AGUA E ESGOTO UN - OVER	2,000	90,000	180,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00020	ARAME FARPADO 250 MT arame farpado 250 mt RL - NELORE	5,000	180,580	902,900
00020	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 2.20 arame farpado 400 mts fio 2.20 UN - ELEFANTE	5,000	426,630	2.133,150
00020	ARAME FARPADO 500 MT RESISTENCIA 250KG arame farpado 500 mt resistencia 250kg UN - NELORE	3,000	314,640	943,920
00022	ARCO SERRA 12' FIXO arco serra 12' fixo UN - starret	3,000	48,770	146,310
00022	ARCO SERRA I-12 UN - irwin	3,000	88,530	265,590
00022	ARCO SERRA I-20 arco serra i-20 UN - irwin	3,000	83,040	249,120
00022	ARCO SERRA PROFISSIONAL 200MM 300MM CABO METRO arco serra profissional 200mm 300mm cabo metal serrinha; regulável de 8 a 12; medida: 8 200mm a 12 300mm; tens inclusos: 1x arco regulável (200, 250, 300 mm) e 2x serras 300mm UN - irwin	1,000	108,980	108,980
00023	32AREIA LAVADA MÉDIA; GRÃOS ENTRE 0,42 A 2,00MM. 32areia lavada média; grãos entre 0,42 a 2,00mm. própria para assentamento de blocos, tijolos, concreto, massas para chumbar, reparos entre outros12 M - monte negro	12,000	90,000	1.080,000
00023	AREIA BRANCA FINA METRO M3 - monte negro	50,000	105,580	5.279,000
00023	AREIA BRANCA FINA METRO M3 - monte negro	100,000	105,580	10.558,000
00023	AREIA FINA M3 - monte negro	20,000	97,270	1.945,400
00023	AREIA GROSSA M3 - monte negro	50,000	82,750	4.137,500
00024	ARGAMASSA ACI 20 KG SC - quartizolit	10,000	17,300	173,000
00024	ARGAMASSA ACIII 20 KG SC - quartizolit	40,000	22,760	910,400
00024	ARGAMASSA COLANTE ACI 20 KG argamassa colante aci 20 kg SC - quartizolit	15,000	17,810	267,150
00024	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG SC - quartizolit	15,000	28,000	420,000
00024	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20 KG SC - quartizolit	15,000	21,890	328,350
00025	ARGILA 25 KG argila 25 kg SC - castelo	15,000	10,020	150,300
00025	ARGILA 25 KG BRANCA ESPECIAL argila 25 kg branca especial SC - castelo	15,000	11,950	179,250
00025	ARGILA 25KG SC - castelo	20,000	9,020	180,400
00026	ARRUELA LISA 3/16' arruela lisa 3/16' SCL - ciser	50,000	0,370	18,500
00026	ARRUELA LISA 3/8 PÇ - ciser	50,000	0,640	32,000
00026	ARRUELA LISA 5/16'' arruela lisa 5/16'' SCL - ciser	50,000	0,450	22,500
00026	ARRUELA LISA 1/2' arruela lisa 1/2' SCL - ciser	15,000	1,200	18,000
00028	BAINHA FACAO COURO 14' bainha facao couro 14' UN - LP	5,000	29,000	145,000
00031	BARRA ROSCADA 1/2 barra roscada 1/2 UN - CISER	35,000	12,570	439,950
00032	BLOCO 10X20X40 AREIA bloco 10x20x40 areia UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,310	1.655,000
00032	BLOCO 10X20X40 BRITA bloco 10x20x40 brita UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,430	1.715,000
00032	BLOCO 14X19X39 AREIA bloco 14x19x39 areia UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,320	1.660,000
00032	BLOCO 14X20X40 BRITA. UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,580	1.790,000
00032	BLOCO DE BRITA 14X20X40 UN - J.P PREMOLDADOS	100,000	3,800	380,000
00034	BOLSA FERRAMENTAS 12'' bolsa ferramentas 12'' UN - IRWIN	10,000	170,000	1.700,000
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13I-7 EST.2VC 220 V bomba caneta submersa 4bps13i-7 est.2vc 220 v UN - ebara	10,000	2.040,630	20.406,300
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13L- 7 EST. 2VC 220 V UN - ebara	10,000	2.087,010	20.870,100
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS5I-10 EST. 1,5VC 220 V bomba caneta submersa 4bps5i-10 est. 1,5vc 220 v UN - ebara	10,000	1.762,360	17.623,600
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS90-6 EST. 1CV 220 V. UN - ebara	10,000	1.624,570	16.245,700
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS9I-14 EST. 3CV 220 V bomba caneta submersa 4bps9i-14 est. 3cv 220 v UN - EBARA	10,000	2.023,040	20.230,400
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4PBS9I-10 EST. 2CV 220 V UN - EBARA	10,000	1.992,390	19.923,900



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00038	BOMBA D'AGUA 10 CU BIFÁSICO 220 bomba d'agua 10 cu bifásico 220 UN - SCHNEIDER	2,000	13.162,220	26.324,440
00038	BOMBA D'AGUA 10 CV 220 VTS TRIFÁSICO C/ 04 ESTAGIOS UN - SCHNEIDER	2,000	12.645,130	25.290,260
00038	BOMBA D'AGUA 10CV 220VTS trifasico c/ tres estagios UN - SCHNEIDER	1,000	13.585,290	13.585,290
00040	BOTINA FLEXIVEL ELAST. PRETA BI B/PP botina flexivel elast. preta bi b/pp UN - KADESH	25,000	44,790	1.119,750
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX botina segurança elast. bi b/pp flex UN - KADESH	25,000	58,680	1.467,000
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N39 botina segurança elast. bi b/pp flex n39 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N41 botina segurança elast. bi b/pp flex n41 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N42 botina segurança elast. bi b/pp flex n42 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N43 botina segurança elast. bi b/pp flex n43 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N44 botina segurança elast. bi b/pp flex n44 PAR - KADESH	40,000	44,790	1.791,600
00040	BOTINA VAQUETA OL/BORR SB 0220 43 botina vaqueta ol/borr sb 0220 43 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 LP UN - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 N44 botina vaqueta sb milho 0206 n44 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SOL/BORR SB 0220 N42 botina vaqueta sol/borr sb 0220 n42 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N38 botina segurança elast. bi b/pp flex n38 UN - KADESH	25,000	44,790	1.119,750
00041	BRITA 0 M3 - MONTE NEGRO	20,000	214,360	4.287,200
00041	BRITA N 1 brita n 1 M3 - MONTE NEGRO	50,000	181,750	9.087,500
00041	BRITA Nº 0 M3 - MONTE NEGRO	50,000	189,850	9.492,500
00041	BRITA Nº 1 brita nº 1 M - MONTE NEGRO	3,000	177,580	532,740
00047	CABO DE AÇO ENCAPADO 1/8 cabo de aço encapado 1/8 UN - VONDER	300,000	5,250	1.575,000
00047	CABO DE AÇO ENCAPADO 3/32"X1/8 cabo de aço encapado 3/32"x1/8 M - VONDER	300,000	4,450	1.335,000
00047	CABO DE AÇO ENCAPADO 3X16"X1/4 cabo de aço encapado 3x16"x1/4 M - VONDER	300,000	6,990	2.097,000
00047	CABO DE AÇO ENCAPADO 5/32" (4,0) cabo de aço encapado 5/32" (4,0) M - VONDER	300,000	6,040	1.812,000
00048	CABO DE AÇO INOX 3,2MM (1/8) cabo de aço inox 3,2mm (1/8) M - VONDER	300,000	7,200	2.160,000
00048	CABO DE AÇO INOX 4,0MM (5/32) cabo de aço inox 4,0mm (5/32) M - VONDER	300,000	9,030	2.709,000
00049	CABO EXTENSIVEL P/ PINTURA 2MT 1307 cabo extensivel p/ pintura 2mt 1307 M - TIGRE	300,000	23,970	7.191,000
00049	CABO EXTENSIVEL P/ PINTURA 5MT ALUMINIO cabo extensivel p/ pintura 5mt aluminio UN - VONDER	300,000	104,030	31.209,000
00052	CABO PARA ENXADA ROXINHO cabo para enxada roxinho UN - LP	30,000	23,670	710,100
00054	CADEADO 25 MM STAM cadeado 25 mm stam UN - STAM	40,000	15,170	606,800
00054	CADEADO 30 MM PAPAIZ cadeado 30 mm papaiz UN - PAPAIZ	40,000	20,160	806,400
00054	CADEADO 30 MM STAM cadeado 30 mm stam UN - STAM	40,000	18,660	746,400
00054	CADEADO 30 MM. UN - STAM	20,000	18,660	373,200
00054	CADEADO 35 MM HASTE LONGA cadeado 35 mm haste longa UN - STAM	50,000	30,110	1.505,500
00054	CADEADO 40 MM PAPAIZ cadeado 40 mm papaiz UN - PAPAIZ	50,000	29,120	1.456,000
00054	CADEADO 40 STAM cadeado 40 stam UN - STAM	30,000	25,380	761,400
00054	CADEADO 45 MM STAM cadeado 45 mm stam UN - STAM	30,000	33,600	1.008,000
00054	CADEADO 70 MM PAPAIZ cadeado 70 mm papaiz UN - PAPAIZ	20,000	80,140	1.602,800
00054	CADEADO GRANDE UN - STAM	15,000	80,400	1.206,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00054	CADEADO PEQUENO UN - STAM	15,000	15,160	227,400
00055	CAIXA CORREIO PLASTICA P/ GRADE caixa correio plastica p/ grade UN - ASTRA	5,000	44,000	220,000
00056	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL 9 LITROS PARA caixa de descarga universal 9 litros para parede; material: plástico; tipo de material: pp, pead, pvc, os; altura x largura x profundidade: 32.8 cm x 16.6 cm x 11 cm; com fluxo de água ajustável UN - CIPLA	5,000	52,420	262,100
00056	CAIXA DESCARGA POLIETILENO SIMPLES UN - CIPLA	20,000	52,200	1.044,000
00056	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE UN - CIPLA	20,000	48,980	979,600
00056	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE UN - CIPLA	35,000	48,980	1.714,300
00058	CAIXA DE LUZ 4X2 SOBREPOR ALFA UN - PEESA	35,000	8,220	287,700
00058	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA caixa luz 4x2 amarela UN - FORTLEV	40,000	1,040	41,600
00058	CAIXA LUZ 4X2 SOBREPOR UN - PEESA	30,000	1,350	40,500
00059	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000LT 54caixa d'agua polietileno 1.000lt3 UN - FORTLEV	3,000	459,780	1.379,340
00059	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT caixa d'agua polietileno 500lt UN - FORTLEV	2,000	367,300	734,600
00059	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA caixa d'água polietileno 5000 litros com tampa roscável. referência: 114; ean: 7898911343070; largura (cm): 245; altura (cm): 200; comprimento (cm): 245; peso (kg): 111,10 UN - FORTLEV	1,000	2.286,060	2.286,060
00060	CAIXA P/BACIA ACOPLADA DIAMANTINA C. CLARO caixa p/bacia acoplada diamantina c. claro UN - ICASA	30,000	386,000	11.580,000
00060	CAIXA PARA VASO ACOPLADA BRANCO (6 LITROS) UN - ICASA	5,000	386,000	1.930,000
00061	CAL 7 KG P/ PINTURA ITABIRA cal 7 kg p/ pintura itabira SC - ITABIRA	2.500,000	6,530	16.325,000
00061	CAL 7KG cal 7 kg p/ pintura itabira UN - ITABIRA	35,000	6,700	234,500
00061	CAL BRANCO PARA PINTURA 20 KG SC - ITABIRA	100,000	11,400	1.140,000
00061	CAL HIDRATADO C/ 20 KG CHIII ITABIRA cal hidratado c/ 20 kg chiii itabira SC - ITABIRA	1.000,000	11,400	11.400,000
00063	CANAleta 10X19X39 AREIA canaleta 10x19x39 areia UN - JP PREMOLDADOS	10,000	4,190	41,900
00064	CANTONEIRA 1 ¼ X 1/8 cantoneira 1 ¼ x 1/8 UN - GERDAU	10,000	96,650	966,500
00064	CANTONEIRA INTERNA P/ RODA FORRO cantoneira interna p/ roda forro UN - NOVA FORMA	10,000	19,980	199,800
00065	CAP ESG 100 MM UN - FORTLEV	10,000	6,730	67,300
00065	CAP ESG 150 MM cap esg 150 mm M - FORTLEV	120,000	15,450	1.854,000
00065	CAP ESGOTO 100MM. UN - FORTLEV	150,000	9,130	1.369,500
00065	CAP ROSCA ¾' cap rosca ¾' UN - KRONA	100,000	1,890	189,000
00065	CAP SOLD 20 MM UN - FORTLEV	120,000	1,180	141,600
00065	CAP SOLD 32 MM UN - FORTLEV	100,000	1,950	195,000
00065	CAP SOLD 50 MM UN - FORTLEV	120,000	4,030	483,600
00066	CAPACITOR 2 FIOS 3+7UF OU 6+4UF capacitor 2 fios 3+7uf ou 6+4uf UN - VENTI DELTA	50,000	14,530	726,500
00066	CAPACITOR 3 FIOS 3+7UF OU 6 + 4UF capacitor 3 fios 3+7uf ou 6 + 4uf UN - VENTI DELTA	50,000	15,070	753,500
00067	CARRINHO CONSTRUÇÃO CAÇAMBA GALVANIZADA MASTER1 carrinho construção caçamba galvanizada master1 UN - METALOSA	5,000	142,760	713,800
00067	CARRINHO CONSTRUÇÃO CAÇAMBA GALVANIZADA POP METALOSA5 carrinho construção caçamba galvanizada pop metalosa UN - METALOSA	5,000	143,780	718,900
00067	CARRINHO CONSTRUÇÃO CAÇAMBA. UN - METALOSA	5,000	146,940	734,700
00067	CARRINHO CONSTRUÇÃO RETANGULAR REF 3,25 carrinho construção retangular ref 3,25 UN - METALOSA	5,000	166,720	833,600
00067	CARRINHO DE MÃO UN - METALOSA	4,000	147,860	591,440



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00067	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO COM CAÇAMBA carrinho de mão galvanizado com caçamba 60l; volume: 60 litros. capacidade de carga: 100 kg, caçamba galvanizada chapa 24 (0,60mm)varal em aço galvanizado, comercializado desmontado, pneu e câmara de ar 3,25x8", aro aço galvanizado – 8"; componentes do produto: caçamba, kit de montagem, roda e varal. item na norma abnt 16269:2014 UN - METALOSA	12,000	162,130	1.945,560
00067	CARRINHOS CONSTRUÇÃO carrinhos construção UN - METALOSA	5,000	148,400	742,000
00069	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 100 METROS carrinho enrolador de mangueira 100 metros indústria, material: ferro; com rodas; manual UN - NOVAFORMA	1,000	314,960	314,960
00069	ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, enrolador de mangueira 1/2 até 55 metros, com rodinhas. fabricada em polipropileno de alta resistência; dimensões do item c x l x a 45.5 x 51.4 x 86.1 centímetros. UN - NOVAFORMA	3,000	165,980	497,940
00069	ENROLADOR DE MANGUEIRA 3/4" ATÉ 55 METROS, enrolador de mangueira 3/4 até 55 metros, com rodinhas. fabricada em polipropileno de alta resistência; dimensões do item c x l x a 45.5 x 51.4 x 86.1 centímetros UN - NOVAFORMA	2,000	222,300	444,600
00072	CHAVE LOMBARDI 12,5AP UN - LOMBARDI	10,000	624,990	6.249,900
00072	CHAVE LOMBARDI EST. TRIANGULO ET 160 10HP/30ª chave lombardi est. triangulo et 160 10hp/30ª UN - LOMBARDI	10,000	667,490	6.674,900
00072	CHAVE LOMBARDI. UN - LOMBARDI	10,000	354,980	3.549,800
00073	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV 200VT chave magnetica trifasica 10cv 200vt UN - WEG	10,000	379,980	3.799,800
00073	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 15CV 220VT chave magnetica trifasica 15cv 220vt UN - WEG	10,000	464,990	4.649,900
00073	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV 220VT chave magnetica trifasica 7,5cv 220vt UN - WEG	10,000	158,240	1.582,400
00076	CHUMBADOR ¼ chumbador ¼ UN - VONDER	30,000	3,670	110,100
00077	CHUVEIRO DUCHA TRADICIONAL 5500W 220V UN - LORENZETTI	5,000	51,560	257,800
00077	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127VT chuveiro maxi ducha 127vt UN - LORENZETTI	20,000	54,610	1.092,200
00078	CILINDRO FECHADURA 803/804/1801 CROMADO cilindro fechadura 803/804/1801 cromado UN - STAM	20,000	29,500	590,000
00079	CIMENTO CP II 50KG. UN - NASSAU	1.875,000	30,600	57.375,000
00080	CIMENTO CPIII 50 KG cor cinza com propriedades de silicatos de cálcio, alumínio e ferro UN - NASSAU	1.875,000	30,600	57.375,000
00081	CIMENTO CPIII 50KG .. SC - NASSAU	80,000	33,130	2.650,400
00081	CIMENTO SACO COM 50 KG CPIII SC - NASSAU	20,000	30,840	616,800
00081	CIMENTO; SACO DE 50 KG; CPII; COR CINZA; COM PROPRIEDADE DE SILICATOS DE CÁLCIO,ALUMINIO E FERRO cimento; saco de 50 kg; cpII; cor cinza; com propriedades de silicatos de cálcio, alumínio e ferro SC - NASSAU	28,000	33,400	935,200
00081	CIMENTO CP II 50KG. UN - NASSAU	625,000	30,710	19.193,750
00081	CIMENTO CPIII 50 KG cor cinza com propriedades de silicatos de cálcio, alumínio e ferro UN - NASSAU	625,000	30,710	19.193,750
00083	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/4 6,4MM clips p/ cabo de aço 1/4 6,4mm UN - VONDER	10,000	4,240	42,400
00083	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/8 – 3,18MM clips p/ cabo de aço 1/8 – 3,18mm UN - VONDER	5,000	4,790	23,950
00083	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8 clips p/ cabo de aço 3/8 UN - VONDER	5,000	5,840	29,200



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00083	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16 clips p/ cabo de aço 5/16 UN - VONDER	5,000	4,930	24,650
00083	CLIPS P/ CABO DE AÇO ½ clips p/ cabo de aço ½ UN - VONDER	10,000	6,440	64,400
00084	COLAR TOMADA 2'X1 colar tomada 2'x1 UN - RSB	80,000	22,650	1.812,000
00084	COLAR TOMADA 2''X3/4 colar tomada 2''x3/4 UN - RSB	90,000	21,990	1.979,100
00084	COLAR TOMADA 3'X1'' colar tomada 3'x1'' UN - RSB	60,000	22,660	1.359,600
00084	COLAR TOMADA 3'X'4 colar tomada 3'x'4 UN - RSB	90,000	29,160	2.624,400
00089	CORDA 10 MM corda 10 mm M - ARTPLAS	800,000	1,970	1.576,000
00089	CORDA 12 MM corda 12 mm M - ARTPLAS	400,000	2,430	972,000
00089	CORDA 12 MM / METROS M - ARTPLAS	100,000	2,470	247,000
00089	CORDA 4 MM M - ARTPLAS	500,000	1,010	505,000
00090	CORREIA A-72 UN - NOVE54	30,000	37,160	1.114,800
00090	CORREIA B 67/68 UN - NOVE54	30,000	40,160	1.204,800
00090	CORREIA V A-32 correia v a-32 UN - NOVE54	30,000	33,660	1.009,800
00090	CORREIA V A-36 correia v a-36 UN - NOVE54	30,000	34,320	1.029,600
00090	CORREIA V A-38 correia v a-38 UN - NOVE54	30,000	34,660	1.039,800
00090	CORREIA V A-72 UN - NOVE54	30,000	33,490	1.004,700
00090	CORREIA V B-5 correia v b-5 UN - NOVE54	30,000	33,320	999,600
00090	CORREIA V B-67/68 UN - NOVE54	30,000	29,980	899,400
00091	CORRENTE ZINCADA 3 MM UN - TRAMONTINA	30,000	30,290	908,700
00091	CORRENTE ZINCADA 4 MM corrente zincada 4 mm M - TRAMONTINA	3,000	31,970	95,910
00091	CORRENTE ZINCADA 5 MM corrente zincada 5 mm M - TRAMONTINA	3,000	487,990	1.463,970
00092	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 220V. equipado com botão trava de segurança, cabo ergonômico, base em chapa de aço entre 1,9 mm e 2,0 mm de espessura, rodas de polietileno de alta densidade revestida com pvc, lâmina em aço especial, espessura de 3mm com têmpera total, regulagem de altura: 5 posições que varia de 3,3 cm à 7,0 cm. sistema de regulagem de altura independente nas 4 rodas, todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado, rendimento aproximado de 800 m² à 1000 m². motor: monofásico potência: 2.500 w à 3.000 w faixa de corte: entre 48 cm e 52 cm recolhedor: saída lateral UN - TRAPP	3,000	693,300	2.079,900
00093	CORTADOR DE PISO 775H 75 CM cortador de piso 775h 75 cm UN - IRWIN	3,000	280,000	840,000
00094	CUBA APOIO REDONDA 10X29X29 UN - ICASA	5,000	134,820	674,100
00095	CUMEEIRA NORMAL BARRO (COPEIRA) cumeeira normal barro (copeira) UN - IMPERIAL	20,000	53,290	1.065,800
00096	CURVA 45º IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM curva 45º irrigação sold 75 mm UN - VIQUA	120,000	22,990	2.758,800
00096	CURVA 90º CURTA ESG 100 MM curva 90º curta esg 100 mm UN - FORTLEV	110,000	31,490	3.463,900
00096	CURVA 90º IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM C/ 1 BOLSA curva 90º irrigação sold 50 mm c/ 1 bolsa UN - VIQUA	50,000	30,990	1.549,500
00096	CURVA 90º IRRIGAÇÃO SOLD 50MM C] 2 BOLSA curva 90º irrigação sold 50mm c) 2 bolsa UN - VIQUA	50,000	94,490	4.724,500
00096	CURVA 90º ROSCA 1' curva 90º rosca 1' UN - KRONA	100,000	17,990	1.799,000
00096	CURVA 90º SOLD 20 MM curva 90º sold 20 mm UN - FORTLEV	80,000	5,980	478,400
00096	CURVA 90º SOLD 25 MM UN - FORTLEV	70,000	6,740	471,800
00096	CURVA 90º SOLD 32 MM curva 90º sold 32 mm UN - FORTLEV	60,000	11,760	705,600
00096	CURVA 90º SOLD 50 MM curva 90º sold 50 mm UN - FORTLEV	80,000	23,320	1.865,600
00096	CURVA IRRIGAÇÃO 90º ENGATE 2'' curva irrigação 90º engate 2'' UN - VIQUA	50,000	31,990	1.599,500



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00096	CURVA P/ REGISTRO REDUZIDA 2"x1' curva p/ registro reduzida 2"x1' UN - FUNDICAO FERREIRA LOPES	50,000	44,320	2.216,000
00097	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25 desempenadeira aço dentada 12x25 UN - MAX	12,000	10,510	126,120
00097	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30 CM PRETA LISA desempenadeira plastica 18x30 cm preta lisa UN - VONDER	10,000	14,210	142,100
00097	DESEMPENADEIRA PLAT. ESPUMA 17X30 desempenadeira plat. espuma 17x30 UN - VONDER	10,000	12,370	123,700
00098	DESMOL 3600 ML desmol 3600 ml UN - VEDACIT	10,000	88,000	880,000
00099	DISCO CORTE 4 ½ FINO AÇO disco corte 4 ½ fino aço UN - STANLEY	50,000	2,540	127,000
00099	DISCO CORTE 4 ½ FINO AÇO/INOX disco corte 4 ½ fino aço/inox UN - STANLEY	50,000	2,610	130,500
00099	DISCO CORTE 4 ½ FINOP AÇO disco corte 4 ½ finop aço UN - STANLEY	50,000	2,750	137,500
00099	DISCO CORTE 7' FINO AÇO BNA12 UN - NORTON	50,000	5,390	269,500
00099	DISCO CORTE DIAMANTADO 110 MM V3 disco corte diamantado 110 mm v3 UN - VONDER	50,000	14,980	749,000
00099	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO disco corte diamantado liso UN - VONDER	50,000	16,010	800,500
00099	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO disco corte diamantado turbo UN - IRWIN	50,000	16,770	838,500
00099	DISCO CORTE DIAMANTADO WURTH 110MM W disco corte diamantado wurth 110mm w UN - WURTH	50,000	13,450	672,500
00099	DISCO DESBASTE 4 ½' disco desbaste 4 ½' UN - MAKITA	50,000	23,500	1.175,000
00101	DOBRADIÇA PORTEIRA N3 dobradiça porteira n3 UN - SAO ROMAO	8,000	19,880	159,040
00102	DUREPOXI MASSA 100GR durepoxi massa 100gr UN - HENKEL	4,000	11,220	44,880
00103	ELETRODO 2.5MM AZUL eletrodo 2.5mm azul UN - GERDAU	400,000	2,980	1.192,000
00103	ELETRODO 3.25MM AZUL UN - GERDAU	400,000	3,470	1.388,000
00103	ELETRODO 60.13 3.25M eletrodo 60.13 3.25mm UN - GERDAU	400,000	4,300	1.720,000
00104	EMENDA FORRO PVC 8MM UN - NOVAFORMA	400,000	35,590	14.236,000
00104	EMENDA FORRO PVC C/ 6 MTS emenda forro pvc c/ 6 mts UN - NOVAFORMA	10,000	33,850	338,500
00104	EMENDA RODA FORRO PVC UN - NOVAFORMA	10,000	12,530	125,300
00106	ENXADA 1,5 S/ CABO enxada 1,5 s/ cabo UN - LP	20,000	94,550	1.891,000
00106	ENXADA 2,5 GOIVADA C/ CABO REF 77215/754 enxada 2,5 goivada c/ cabo ref 77215/754 UN - TRAMONTINA	20,000	99,320	1.986,400
00106	ENXADA 2,5 S/ CABO enxada 2,5 s/ cabo UN - LP	20,000	73,650	1.473,000
00106	ENXADA 2,5L C/ CABO FAVEIRO LP enxada 2,5l c/ cabo faveiro lp UN - TRAMONTINA	20,000	76,950	1.539,000
00106	ENXADA COM CABO UN - TRAMONTINA	4,000	94,550	378,200



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00106	ENXADA LARGA GOIVADA COM CABO DE MADEIRA, enxada larga goivada com cabo de madeira, produto fabricado segundo norma abnt nbr 6413. a enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - possui olho de 38 mm de diâmetro. - a lâmina possui tamanho 2.0 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. - o cabo de 130 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. a camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. - o sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da enxada, evitando que os cabos se soltem durante o uso. a bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso. - a enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade.	17,000	97,520	1.657,840
	UN - TRAMONTINA			
00106	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA enxadão largo 2.5 em aço com cabo de madeira 130cm UN - TRAMONTINA	16,000	92,160	1.474,560
00107	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS UN - MOR	5,000	166,690	833,450
00107	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS UN - MOR	5,000	203,310	1.016,550
00108	ESCAPULA C/ROSA B8 escapula c/rosa b8 UN - CISER	35,000	9,490	332,150
00111	ESPATULA INOX 5' espatula inox 5' UN - ROMA	5,000	14,870	74,350
00111	ESPATULA MADEIRA 10CM espatula madeira 10cm UN - TRAMONTINA	2,000	11,700	23,400
00111	ESPATULA PLASTICA 12X7CM UN - MAX	2,000	10,110	20,220
00112	ESPIGÃO FEMEA ¼' ESCAMA 3/8 espigão fêmea ¼' escama 3/8 UN - VONDER	5,000	19,420	97,100
00116	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA TRAPP MC50 UN - TRAPP	10,000	59,650	596,500
00118	FECHADURA 1800/21 INOX UN - STAM	30,000	105,770	3.173,100
00118	FECHADURA 803/03 OXIDADO fechadura 803/03 oxidado UN - STAM	30,000	136,870	4.106,100
00118	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE AÇO fechadura completa para porta de aço laminada 215x85cm com batente 6cm da cor branca. UN - STAM	6,000	137,150	822,900
00118	FECHADURA INOX 40MM fechadura inox 40 mm (comprimento 5 cm largura 20 cm altura 8 cm) UN - STAM	3,000	133,680	401,040



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



	FECHADURA QUADRADA, TIPO STAM, PORTA fechadura quadrada, tipo stam, porta madeira externa sala inox; lugar de colocação: porta; tipo de fechadura: unidirecional; tipo de instalação: de embutir; tipo de abertura: basculante; materiais da abertura: alumínio,aço,madeira; materiais da fechadura: aço; espessura mínima da porta recomendada: 25 mm; espessura máxima da porta recomendada: 35 mm; quantidade de chaves: 2; inclui maçaneta: sim; altura da caixa: 122 mm; largura da caixa: 61 mm; altura da testa: 180 mm largura da testa: 20 mm; forma da lingueta: retangular; acessórios incluídos: parafusos UN - STAM	20,000	153,830	3.076,600
00118	FECHADURAS PARA PORTAS INTERNAS UN - STAM	10,000	142,010	1.420,100
00119	FI PARALELO 2X1.5MM fi paralelo 2x1.5mm RL - SIL	675,000	233,000	157.275,000
00120	FIO PARALELO 2X2.5MM fio paralelo 2x2.5mm RL - SIL	675,000	340,440	229.797,000
00131	FIXA FIO CABO COAXIAL 10 MM (pct 20 unid) PCT - MEGATRON	5,000	9,980	49,900
00132	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO; OLHO DE 32 MM foice roçadeira em aço; olho de 32 mm de diâmetro; altura 3,6 cm largura 17,4 cm; material de temperado; cabo de madeira medindo 110 cm; UN - NAKASHI	4,000	117,970	471,880
00133	GANCHO B10 UN - CISER	25,000	2,740	68,500
00133	GANCHO B6 UN - CISER	25,000	1,350	33,750
00133	GANCHO B8 UN - CISER	25,000	27,160	679,000
00137	GRAXA SPRAY 200 ML UN - M500	35,000	13,000	455,000
00145	KIT CAVALETE ¾ TIGRE UN - TIGRE	10,000	204,650	2.046,500
00146	KIT COM 04 RODAS COM PNEU TRAPP E 04 CALOTAS PARA ROÇADEIRA kit com 04 rodas com pneu trapp e 04 calotas para roçadeira trapp mc50, diametro 198 mm, lagura 45 mm e eixo 12,5 mm UN - TRAPP	4,000	304,980	1.219,920
00148	KIT PINTURA 3 PCS ECONOMICO REF. 1576 UN - TIGRE	25,000	18,800	470,000
00149	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA M3024/UM/S UN - ASTRA	30,000	145,990	4.379,700
00149	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA kit universal para caixa acoplada com acionamento lateral JG - ASTRA	10,000	172,650	1.726,500
00150	LAJOTA 09X19X39 LAJOTAO VERMELHA UN - IMPERIAL	1.000,000	2,210	2.210,000
00150	LAJOTA 9X19X39 UN - IMPERIAL	800,000	2,230	1.784,000
00151	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 20 MM UN - LP	10,000	66,120	661,200
00151	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 25 MM UN - LP	10,000	66,120	661,200
00151	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 25MM UN - LP	10,000	66,120	661,200
00151	LAMINA ROÇADEIRA 2.65 X ¾ UN - LP	10,000	67,440	674,400
00151	LAMINA ROÇADEIRA 350X1,7MM FURO ¾ UN - LP	10,000	69,920	699,200
00152	LAMPADA ELETRONICA 4U 40WT 220VT UN - KIAN	50,000	55,540	2.777,000
00152	LAMPADA ELETRONICA 4U 59WT 127 VTS UN - KIAN	50,000	69,280	3.464,000
00152	LAMPADA ELETRONICA 4U 59WT 220 VTS UN - KIAN	50,000	69,280	3.464,000
00152	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 15WT UN - KIAN	50,000	21,350	1.067,500
00152	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20WT 127 VTS UN - KIAN	50,000	24,410	1.220,500
00152	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25WT 127 VTS UN - KIAN	50,000	27,160	1.358,000
00152	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 42 WT 127 VTS UN - KIAN	50,000	32,650	1.632,500
00152	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25 WT 127 VTS UN - KIAN	100,000	25,930	2.593,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00152	LAMPADA LED CLASSIC E-27 12 W UN - OUROLUX	50,000	10,980	549,000
00152	LAMPADA LED CLASSICA 27W UN - KIAN	14,000	19,830	277,620
00152	LAMPADA LED CLASSIX E27 9 W UN - OUROLUX	50,000	10,220	511,000
00152	LAMPADA LED GLOBE E27 30 W UN - OUROLUX	50,000	23,180	1.159,000
00152	LAMPADA MISTA 500WT 220VT E40 UN - KIAN	50,000	44,240	2.212,000
00152	LAMPADA ULTRA LED E27 40 W UN - OUROLUX	50,000	13,300	665,000
00152	LAMPADA VAPOR SODIO 400WTT UN - KIAN	50,000	168,770	8.438,500
00152	LAMPADA/GELADEIRA/FOGÃO 40WT UN - KIAN	20,000	13,700	274,000
00152	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA BIVOLT 40W E27 6500K 3200LM; TEMPERATURA DE COR: 6.500K - lâmpada led bulbo alta potência bivolt 40w e27 6500k 3200lm; temperatura de cor: 6.500k - luz fria / branca; potência: 40w; bocal / soquete: e-27; tensão autovolt: 100-240v; corrente elétrica: 127v/ 144 ma; corrente elétrica: 220v / 86 ma; fluxo luminoso: 3200 lúmens; eficiência luminosa: 80(lm/w); fator de potência pf: >0,92; irc: >80; vida útil: 25.000h UN - OUROLUX	63,000	44,240	2.787,120
00154	LAVATORIO SABARA AREIA UN - ICASA	2,000	145,600	291,200
00155	LIMA CHATA 20MM CABO DE MADEIRA lima chata 20mm cabo de madeira UN - KF	1,000	22,650	22,650
00155	LIMA CHATA C/CABO 8' UN - KF	5,000	22,650	113,250
00155	LIMATAO 5X32X8 UN - KF	2,000	18,990	37,980
00156	LINHA PEDREIRO LISA ANZOL 1,00MM DOURADO UN - DOURADO	2,000	16,960	33,920
00156	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100MT UN - MULTI FIO	2,000	14,640	29,280
00157	LIXA D1AGUA N100 UN - NORTON	150,000	2,360	354,000
00157	LIXA D1AGUA N150 UN - NORTON	150,000	2,360	354,000
00157	LIXA FERRO N100 UN - NORTON	150,000	3,770	565,500
00157	LIXA FERRO N120 UN - NORTON	150,000	3,770	565,500
00157	LIXA FERRO N180 UN - NORTON	150,000	3,770	565,500
00157	LIXA FERRO N220 UN - NORTON	150,000	3,970	595,500
00157	LIXA FERRO N36 UN - NORTON	150,000	3,770	565,500
00157	LIXA FERRO N80 UN - NORTON	150,000	3,770	565,500
00157	LIXA MASSA N150 UN - NORTON	150,000	2,870	430,500
00157	LIXA MASSA N80 UN - NORTON	150,000	2,790	418,500
00158	LONA AGRICOLA ESTUFA 12X60 1510 UN - NORTENE	3,000	1.699,980	5.099,940
00158	LONA PRETA 4MTS LARGURA UN - LONAX	3,000	369,260	1.107,780
00158	LONA PRETA 4X100, COR: PRETO lona preta 4x100, cor: preto, medidas quando aberta: 4m de largura x 100m de comprimento = 400m², referência: 100 micras, peso: 13 kg, ref: lona fina. UN - LONAX	1,000	626,660	626,660
00158	LONA PRETA 8X50MT M - LONAX	3,000	569,160	1.707,480
00158	LONA PRETA/BRANCA 6MT 150M UN - LONAX	3,000	357,240	1.071,720
00158	LONA PRETA/BRANCA 8MT UN - LONAX	3,000	461,440	1.384,320
00158	LONA PRONTA 7X4MT AZUL UN - THOMPSON	3,000	544,990	1.634,970
00159	LUMA MACHO FEMEA 3' X1.1/2 UN - FUNDICAO FERREIRA LOPES	50,000	45,990	2.299,500
00159	LUVA CORRER ESG 100 MM UN - FORTLEV	100,000	22,390	2.239,000
00159	LUVA ESG 100 MM UN - FORTLEV	100,000	16,620	1.662,000
00159	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 100 MM UN - VIQUA	100,000	20,290	2.029,000
00159	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 20 MM UN - VIQUA	120,000	7,590	910,800
00159	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM UN - MAKER	120,000	15,990	1.918,800
00159	LUVA IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM UN - MAKER	120,000	19,440	2.332,800



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00159	LUVA PARA CANO UN - FORTLEV	30,000	21,610	648,300
00162	MADERITE FENOLICO 110X220X1 1 MM UN - VALE NORTE	120,000	102,600	12.312,000
00162	MADERITE FENOLICO 110 X 220 X 110 MM UN - VALE NORTE	30,000	112,920	3.387,600
	MANGUEIRA 1 POLEGADA DE 03 REVESTIMENTOS mangueira 1 polegada de 03 revestimentos dobrável com 100 metros; diâmetro: 1 polegada; espessura da parede: 2,6mm; composição: pvc / fio de poliéster / pvc (3 camadas) pressão de água suportada: até 10 bar (145 psi); temperatura máxima da água suportada: 50 °c UN - MANTAC			
00163		1,000	1.600,000	1.600,000
00163	MANGUEIRA 100 METROS REFORÇADA ANTITORÇÃO mangueira 100 metros reforçada antitorção UN - PABOVI	1,000	1.200,010	1.200,010
	MANGUEIRA 3/4 DE 03 REVESTIMENTOS DOBRÁVEL mangueira 3/4 de 03 revestimentos dobrável com 50 metros; diâmetro: 3/4; espessura da parede: 2,6mm; composição: pvc / fio de poliéster / pvc (3 camadas) pressão de água suportada: até 10 bar (145 psi); temperatura máxima da água suportada: 50 °c RL - MANTAC			
00163		2,000	450,000	900,000
00163	MANGUEIRA ALTA PRESSAO PT 550 5/16 AGUA /AR UN - PABOV	5,000	900,000	4.500,000
00163	MANGUEIRA CORRUGADA ½ AMARELA RL - FORTLEV	22,000	120,000	2.640,000
00163	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 3/8 X1,5MM RL - PABOVI	5,000	140,000	700,000
00163	MANGUEIRA CRISTAL ½ X2MM RL - PABOVI	5,000	200,000	1.000,000
	MANGUEIRA FLEX 50 METROS 1/2" 3 mangueira flex 50 metros 1/2 3 camadas trançada com engate rosqueado e esguicho regulável. comprimento: 50 metros; diâmetro: 1/2; espessura da parede: 2mm. acompanhada de 01 esguicho rosqueado com jato regulável, 01 engate rosqueado e 01 adaptador para torneira de 3/4 para 1/2 UN - PABOVI			
00163		4,000	210,000	840,000
00163	MANGUEIRA JARDIM 1X3.0MM VERDE UN - MANTAC	2,000	120,000	240,000
00163	MANGUEIRA JARDIM 3/4X3.0MM VERDE/CINZA UN - MANTAC	2,000	260,000	520,000
00163	MANGUEIRA JARDIM AZUL STANDARD ½' UN - DURIN	2,000	150,000	300,000
00163	MANGUEIRA JARDIM LARANJA rolo 50m RL - MANTAC	80,000	314,070	25.125,600
00163	MANGUEIRA JARDIM LARANJA 1/2X2,2 PERSONALIZADA UN - PABOVI	2,000	178,640	357,280
00163	MANGUEIRA JARDIM ¾ 3.0 MM VERDE / CINZA ROLO 50 M RL - MANTAC	10,000	459,990	4.599,900
00163	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO COM 50 M UN - VIQUA	6,000	324,990	1.949,940
00163	MANGUEIRA POLIETILENO 1 UN - TUBOS BRASIL	2,000	151,190	302,380
00163	MANGUEIRA TRANCADA VERDE 1' X 3'50 MM ROLO 50 M RL - MANTAC	10,000	574,990	5.749,900
00163	MANGUEIRA TRANCADA VERDE 1'X3,50MM UN - MANTAC	1,000	574,990	574,990
00164	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 2" UN - PABOVI	20,000	36,660	733,200
00164	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 3" UN - PABOVI	20,000	62,990	1.259,800
00164	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO AZUL 4" UN - PABOVI	20,000	94,660	1.893,200
00164	MANGUEIRA ESPIRAL SUCCAO LARANJA 3" UN - PABOVI	2,000	90,940	181,880
00165	MANGUEIRA GAS TRANCADA 3X8' X4.0 MM UN - PABOVI	2,000	179,300	358,600
00166	MANTA AUTO ADERENTE 10CM UN - KIMANTA	5,000	74,580	372,900
00169	MASCARA PINTURA C/ FILTRO CARVAO ATIVADO UN - ALLTECH	8,000	20,000	160,000
00173	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO UN - FAME	30,000	12,620	378,600
00180	PEDRA MARROADA M3 - MONTE NEGRO	100,000	239,000	23.900,000
00183	PINO 2 POLOS X30 PORCELANA UN - LUMIBRAS	20,000	26,980	539,600
00183	PINO JUNÇÃO MACHO SIMPLES 10ª UN - FAME	15,000	11,240	168,600



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00183	PINO JUNÇÃO MACHO 20ª UN - FAME	20,000	12,090	241,800
00187	PORCA SEXT 3/16 UN - CISER	100,000	0,310	31,000
00187	PORCA SEXT ½ UN - CISER	100,000	1,130	113,000
00187	PORCA WSEXT 3/8 UN - CISER	100,000	0,960	96,000
00188	PORTA DE AÇO LAMINADA 215X85CM COM BATENTE porta de aço laminada 215x85cm com batente 6cm minas sul mgn branco UN - ESQUADROMIL	1,000	1.189,980	1.189,980
00188	PORTA LISA 210X80CM UN - SCHILINDWEIN	2,000	239,960	479,920
00188	PORTA LISA SEMI OCO COMPENSADO porta lisa semi oco compensado medindo 0,80 x 2,10 UN - SCHILINDWEIN	10,000	239,960	2.399,600
00189	POSTE JARDIM 2,16MT C/ GLOBO BOCA 15 REF 172299-01 UN - BLUMENAU	2,000	394,950	789,900
00190	PREGO 10X10 C/ CABECA 500GR KG - GERDAU	300,000	15,280	4.584,000
00190	PREGO 13X15 C/ CABEÇA UN - GERDAU	300,000	15,650	4.695,000
00190	PREGO 15X15 C/ CABEÇA EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	15,810	4.743,000
00190	PREGO 16X21 C/ CABEÇA UN - GERDAU	300,000	15,650	4.695,000
00190	PREGO 17X21 C/ CABEÇA KG - GERDAU	500,000	14,910	7.455,000
00190	PREGO 22X48 C/ CABEÇA KG - GERDAU	500,000	15,650	7.825,000
00191	PREGO 25X72 C/ CABEÇA KG - GERDAU	500,000	17,180	8.590,000
00191	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	26,930	8.079,000
00191	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	15,460	4.638,000
00191	PREGO TELHEIRO 0.5KG 18X27 SCL - POLIFIX	100,000	14,730	1.473,000
00194	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM pá de bico com cabo de madeira 71cm com empunhadura plástica ergonômica UN - TRAMONTINA	17,000	38,120	648,040
00195	QUADRO COMANDO OM4 MONO 1.5HP 220 VTS UN - EBARA	5,000	222,990	1.114,950
00195	QUADRO COMANDO OM4 MONO 1HP 220 VTS UN - EBARA	5,000	215,490	1.077,450
00195	QUADRO COMANDO OM4 MONO 2HP 220 VTS UN - EBARA	5,000	246,980	1.234,900
00195	QUADRO COMANDO OM4 MONO 3HP 220 VTS UN - EBARA	5,000	252,480	1.262,400
00196	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 DIJUNTORES C/ BARRAMENTO UN - TIGRE	5,000	168,000	840,000
00200	REBITE 3X12 UN - CISER	150,000	0,550	82,500
00200	REBITE 5X25 UN - CISER	150,000	0,650	97,500
00204	REGADOR PARA JARDIM 5 LITROS COM CHUVEIRINHO regador para jardim 5 litros com chuveirinho reforçado;material: polipropileno de alta densidade; altura: 16cm; largura: 11cm; comprimento: 20cm; capacidade: 5 litros; cores: preto - azul - verde UN - NOVE54	2,000	37,950	75,900
00205	REGISTRO DE GAVETA COM LUVA DE CORRER DE 100 DN 110 UN - LEKAT	10,000	23,930	239,300
00205	REGISTRO ESFERA COM ALAVANCA 3' UN - HIGIBAN	25,000	266,930	6.673,250
00205	REGISTRO ESFERA COMPACTO ROSCA ¾ UN - TIGRE	25,000	54,240	1.356,000
00205	REGISTRO ESFERA FERRO V.TOTAL 1/2 UN - HIGIBAN	50,000	50,160	2.508,000
00205	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾ UN - DURIN	50,000	31,320	1.566,000
00205	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM UN - LEKAT	50,000	39,660	1.983,000
00205	REGISTRO ESFERA VS ROSCA ¾ UN - TIGRE	50,000	26,990	1.349,500
00205	REGISTRO ESFERA VS SOLD 32 MM UN - TIGRE	50,000	31,320	1.566,000
00205	REGISTRO ESFERA VS SOLD 50 MM UN - TIGRE	50,000	22,320	1.116,000
00205	REGISTRO IRRIGAÇÃO ROSC 1' UN - VIQUA	50,000	21,290	1.064,500
00205	REGISTRO IRRIGAÇÃO ROSC 2 UN - VIQUA	50,000	41,620	2.081,000
00205	REGISTRO IRRIGAÇÃO SOLD 100 MM UN - VIQUA	50,000	134,990	6.749,500



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00205	REGISTRO IRRIGAÇÃO SOLD 50 MM UN - VIQUA	50,000	17,660	883,000
00205	REGISTRO SOLD 20 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	15,490	774,500
00205	REGISTRO SOLD 25 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	16,940	847,000
00205	REGISTRO SOLD 32 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	23,660	1.183,000
00205	REGISTRO SOLD 32 MM MARROM 112.3 UN - LEKAT	50,000	25,320	1.266,000
00205	REGISTRO SOLD 50 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	46,490	2.324,500
00205	REGISTRO SOLD 60 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	64,320	3.216,000
00205	REGISTRO SOLD 75 MM MARROM UN - LEKAT	50,000	83,660	4.183,000
00206	REGUA ALUMINIO REFORÇADA regua aluminio reforçada extra 2mt refil de aluminio UN - PERFIL ALUMINIO	5,000	62,300	311,500
00207	REJUNTE ACRÍLICO BRANCO 1 KG rejunte acrílico branco 1 kg SC - QUARTIZOLIT	2,000	44,300	88,600
00208	REJUNTE FLEXIVEL 5KG BEGE SC - QUARTIZOLIT	15,000	51,660	774,900
00208	REJUNTE FLEXIVEL 5KG BEGERODA rejunte flexivel 5kg begeroda carrinho completa 3,25x8 SC - QUARTIZOLIT	10,000	51,650	516,500
00220	T PARA CANO UN - FORTLEV	30,000	7,000	210,000
00223	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,20 M UN - DECORALITA	5,000	392,300	1.961,500
00224	TARJETA 38 MM (1 ½) UN - SILVANIA	10,000	19,610	196,100
00225	TARRAXA COMUM ½ UN - MEIKON	20,000	20,700	414,000
00226	TE ESG 100 MM UN - FORTLEV	300,000	20,620	6.186,000
00226	TE FERRO ½ UN - IPC BRASIL	50,000	13,650	682,500
00226	TE INTERNO C/ ROSCA ½ UN - PLASBOHN	150,000	4,490	673,500
00226	TE IRRIGAÇÃO SOLD 75 MM UN - VIQUA	80,000	19,660	1.572,800
00226	TE IRRIGAÇÃO SOLD RED 50 MM X 32 MM UN - VIQUA	80,000	18,620	1.489,600
00226	TE ROSCA 2 UN - KRONA	120,000	30,990	3.718,800
00226	TE ROSCA 20 MM UN - KRONA	80,000	4,990	399,200
00226	TE SOLD 20X1/2 BUCHA LATAO UN - FORTLEV	80,000	14,320	1.145,600
00226	TE SOLD 25 MM UN - FORTLEV	80,000	5,160	412,800
00226	TE SOLD 25X20 MM UN - FORTLEV	100,000	5,160	516,000
00226	TE SOLD 32 MM UN - FORTLEV	100,000	6,290	629,000
00226	TE SOLD 50 MM UN - FORTLEV	100,000	16,790	1.679,000
00226	TE SOLD 60 MM UN - FORTLEV	100,000	31,320	3.132,000
00226	TE SOLD 75 MM UN - FORTLEV	100,000	50,990	5.099,000
00226	TE SOLD LR25X1/2 UN - FORTLEV	100,000	11,990	1.199,000
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% 20 m comprimento x 4 metros largura; fabricado com polietileno de alta densidade e matériaprima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração RL - NORTENE	2,000	341,520	683,040
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 70% - 10 M tela de sombreamento preta 70% - 10 m comprimento x 3 metros largura; fabricado com polietileno de alta densidade e matériaprima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração. RL - NORTENE	2,000	341,520	683,040
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 80% - ROLO tela de sombreamento preta 80% - rolo com 100 metros; fabricado com polietileno de alta densidade e matéria-prima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração. RL - NORTENE	1,000	1.159,400	1.159,400



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00228	TELA SOMBREAMENTO 1.50MTX50 MTS 70% (FECHADA) RL - NORTENE	5,000	8,080	40,400
00228	TELA SOMBREAMENTO 3.00 MTS (70%) RL - NORTENE	50,000	42,680	2.134,000
00230	TELHA DE BARRO DUPLA ROMANA UN - IMPERIAL	10,000	2,410	24,100
00230	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 0,43X1,04 COM 5MTS UN - RDG	100,000	99,270	9.927,000
00230	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43 X 1,04 COM 6 MTS UN - RDG	100,000	121,650	12.165,000
00230	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43X1,04 COM 6MTS UN - RDG	10,000	121,650	1.216,500
00230	TELHA ONDULADA 2,44MTX1,10M 6MM UN - ETERNIT	20,000	63,230	1.264,600
00230	TELHA VOGATEX 2.44MT X 0.5MT 4 MM UN - ETERNIT	20,000	24,140	482,800
00230	TELHA ZINCO UN - RDG	100,000	248,200	24.820,000
00231	TESOURA FORJADA 12 POLEGADAS tesoura forjada 12 polegadas; material da lâmina: aço especial; material do cabo: madeira UN - TRAMONTINA	2,000	210,000	420,000
00233	35TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; BRANCA tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: branco LT - GEKAR	20,000	150,140	3.002,800
00233	37TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; AMARELO tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: amarelo LT - GEKAR	20,000	150,140	3.002,800
00233	TINTA ACRÍLICA FOSCO tinta acrílica fosco, interior e exterior, lata contendo 18 l na cor branco UN - SUVINIL	30,000	259,350	7.780,500
00233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA 3,6 L UN - SUVINIL	20,000	152,260	3.045,200
00233	TINTA PARA PISO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS tinta para piso, cor marfim, lata de 18 litros LT - NOVA COR	20,000	342,450	6.849,000
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: vermelho LT - GEKAR	20,000	183,210	3.664,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; AZUL tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: azul escuro LT - GEKAR	20,000	159,260	3.185,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; MARROM tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: marrom LT - GEKAR	20,000	159,260	3.185,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; VERDE ESCURO tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: verde escuro LT - GEKAR	20,000	159,250	3.185,000
00234	TOMADA 2 POLOS X 30 PORCELANA UN - DECORLUX	50,000	21,820	1.091,000
00234	TOMADA PADRÃO 10ª UN - FAME	100,000	10,720	1.072,000
00234	TOMADA PADRÃO 2P+T 10ª VERMELHA C/ PLACA UN - FAME	30,000	17,830	534,900
00234	TOMADA PADRÃO 20ª UN - FAME	100,000	16,320	1.632,000
00235	TORNEIRA COZ PAREDE B. ALTA MOV ORBE BV ½ - ¾ UN - TALITA	30,000	84,100	2.523,000
00235	TORNEIRA COZINHA PAREDE torneira cozinha parede 1168 c34 alpha vtp200cwb UN - TALITA	30,000	98,600	2.958,000
00235	TORNEIRA INOX BANCADA METAL BICA MÓVEL PIA torneira inox bancada metal bica móvel pia cozinha 5/8 UN - TALITA	5,000	145,260	726,300
00235	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 UN - HERC	20,000	8,020	160,400
00235	TORNEIRA JARDIM PRETA ½ UN - HERC	30,000	8,020	240,600
00235	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BRANCA UN - HERC	10,000	16,100	161,000
00235	TORNEIRA P/ FILTRO CAB. PRETA UN - HERC	30,000	74,580	2.237,400



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00235	TORNEIRA P/ FILTRO SUPERIOR AUTOMATICA BR/AZ UN - HERC	30,000	90,990	2.729,700
00235	TORNEIRA PIA B. MOVEL REF.18.2 ref.18.2 UN - LEKAT	30,000	79,810	2.394,300
00235	TORNEIRA PIA B. MÓVEL REF. 18.2 UN - LEKAT	10,000	79,810	798,100
00235	TORNEIRA PIA BICA MOVEL DE MESA 28.1 UN - LEKAT	30,000	79,810	2.394,300
00235	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA UN - HERC	10,000	32,960	329,600
00235	TORNEIRA TANQUE 15CM ½ BRANCA UN - HERC	30,000	14,910	447,300
00238	TRENA 5MT UN - IRWIN	5,000	26,690	133,450
00238	TRENA 5MT PROFISSIONAL UN - IRWIN	5,000	31,600	158,000
00238	TRENA ACO 19MMX5MT UN - IRWIN	5,000	33,170	165,850
00238	TRENA EMBORRACHADA 7,5 M X 25 MM, trena emborrachada 7,5 m x 25 mm, caixa plástica emborrachada. escala em metro e polegadas, fita mais espessa UN - IRWIN	2,000	66,350	132,700
00239	TRINCHA 519X2 UN - TIGRE	30,000	10,810	324,300
00239	TRINCHA 695X1 UN - TIGRE	30,000	7,900	237,000
00239	TRINCHA 695X1.1/2 UN - TIGRE	30,000	9,290	278,700
00239	TRINCHA 695X2 UN - TIGRE	30,000	10,500	315,000
00239	TRINCHA 695X2' ½ UN - TIGRE	30,000	12,700	381,000
00239	TRINCHA 695X3 UN - TIGRE	12,000	17,000	204,000
00243	TUBO ESG 150 MM UN - FORTLEV	300,000	125,670	37.701,000
00249	UNIÃO FERRO 1' UN - IPC BRASIL	15,000	48,740	731,100
00249	UNIÃO FERRO 2 GALVANIZADA UN - IPC BRASIL	15,000	131,440	1.971,600
00249	UNIÃO INTERNA 1' UN - PLASBOHN	15,000	6,210	93,150
00249	UNIÃO ROSCA 1' UN - KRONA	15,000	13,960	209,400
00249	UNIÃO SOLD 32 MM UN - FORTLEV	30,000	15,820	474,600
00249	UNIÃO SOLD 50 MM UN - FORTLEV	30,000	23,960	718,800
00249	UNIÃO SOLD 50 MM IRRIGAÇÃO UN - VIQUA	30,000	24,620	738,600
00249	UNIÃO SOLD 60 MM UN - FORTLEV	30,000	57,740	1.732,200
00250	VALVULA LAVATORIO 7/8 PLASTICA BRANCA UN - CENS	40,000	13,490	539,600
00250	VALVULA PE 3' UN - FUNDICAO FERREIRA LOPES	40,000	82,620	3.304,800
00250	VALVULA POÇO CEBOLA 3' ALUMINIO UN - GABITEC	25,000	137,420	3.435,500
00251	VASO BACIA P/ CAIXA ACOPLADA DIAMANTINA COR CLARA UN - ICASA	2,000	571,650	1.143,300
00252	VASSOURA DE AÇO C/ CABO UN - COLLINS	40,000	36,160	1.446,400
00252	VASSOURA GRAMA PLÁSTICA VERDE C/ CABO TRAPP UN - TRAPP	50,000	39,290	1.964,500
00252	VASSOURA PETI GARI UN - FAMASTIL	50,000	41,660	2.083,000
00252	VASSOURA VARRE MUITO V-9 UN - CONDOR	50,000	36,290	1.814,500
00252	VASSOURAS JARDIM RE. 19 DENTES UN - COLLINS	50,000	41,290	2.064,500
00252	VASSOURÃO GARI 37 CM R331 C/CABO UN - MAX	30,000	41,280	1.238,400
00256	VÁLVULA POCO 3' ALUMINIO C/ PARAFUSO UN - SPEZZIA	40,000	34,990	1.399,600
00258	TRINCO FIO REDONDO 15CM PESADO ZINCADO UN - UNIAO MUNDIAL	80,000	19,620	1.569,600
00259	FIO PARALELO 2X2.5MM fio paralelo 2x2.5mm RL - SIL	225,000	365,770	82.298,250

TOTAL: 1.683.469,370

JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392
0704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19
07:57:21 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO GALAZZI DA SILVA
Data: 21/01/2026 13:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2026

Termo Nº 000023-FMS/2026

Empresa: J.P. PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 16.776.145/0001-19

Endereço: RODOVIA GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00018	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1.500W 110V, aparador de grama elétrico 1.500w 110v, motor com 1500 w de potência, 110 v, 50/60 hz, corrente nominal de 3,1 a. - rotação máxima de 11.000 rpm. - diâmetro de corte de 28 cm. - fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. UN - TRAPP	2,000	235,000	470,000
00020	ARAME FARPADO 250 MT arame farpado 250 mt RL - NELORE	5,000	180,580	902,900
00020	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 2.20 arame farpado 400 mts fio 2.20 UN - ELEFANTE	5,000	426,630	2.133,150
00020	ARAME FARPADO 500 MT RESISTENCIA 250KG arame farpado 500 mt resistencia 250kg UN - NELORE	3,000	314,640	943,920
00022	ARCO SERRA 12' FIXO arco serra 12' fixo UN - starret	3,000	48,770	146,310
00022	ARCO SERRA I-12 UN - irwin	3,000	88,530	265,590
00022	ARCO SERRA I-20 arco serra i-20 UN - irwin	3,000	83,040	249,120
00022	ARCO SERRA PROFISSIONAL 200MM 300MM CABO METRO arco serra profissional 200mm 300mm cabo metal serrinha; regulável de 8 a 12; medida: 8 200mm a 12 300mm; tens inclusos: 1x arco regulável (200, 250, 300 mm) e 2x serras 300mm UN - irwin	1,000	108,980	108,980
00023	32AREIA LAVADA MÉDIA; GRÃOS ENTRE 0,42 A 2,00MM. 32areia lavada média; grãos entre 0,42 a 2,00mm. própria para assentamento de blocos, tijolos, concreto, massas para chumbar, reparos entre outros12 M - monte negro	12,000	90,000	1.080,000
00023	AREIA BRANCA FINA METRO M3 - monte negro	50,000	105,580	5.279,000
00023	AREIA GROSSA M3 - monte negro	50,000	82,750	4.137,500
00024	ARGAMASSA COLANTE ACI 20 KG argamassa colante aci 20 kg SC - quartizolit	15,000	17,810	267,150
00024	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG SC - quartizolit	15,000	28,000	420,000
00024	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20 KG SC - quartizolit	15,000	21,890	328,350
00025	ARGILA 25 KG argila 25 kg SC - castelo	15,000	10,020	150,300
00025	ARGILA 25 KG BRANCA ESPECIAL argila 25 kg branca especial SC - castelo	15,000	11,950	179,250
00026	ARRUELA LISA 3/16' arruela lisa 3/16' SCL - ciser	50,000	0,370	18,500
00026	ARRUELA LISA 3/8 PÇ - ciser	50,000	0,640	32,000
00026	ARRUELA LISA 5/16'' arruela lisa 5/16'' SCL - ciser	50,000	0,450	22,500
00026	ARRUELA LISA 1/2' arruela lisa 1/2' SCL - ciser	15,000	1,200	18,000
00028	BAINHA FACAO COURO 14' bainha facao couro 14' UN - LP	5,000	29,000	145,000
00031	BARRA ROSCADA 1/2 barra roscada 1/2 UN - CISER	35,000	12,570	439,950
00032	BLOCO 10X20X40 AREIA bloco 10x20x40 areia UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,310	1.655,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00032	BLOCO 10X20X40 BRITA bloco 10x20x40 brita UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,430	1.715,000
00032	BLOCO 14X19X39 AREIA bloco 14x19x39 areia UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,320	1.660,000
00032	BLOCO 14X20X40 BRITA. UN - J.P PREMOLDADOS	500,000	3,580	1.790,000
00034	BOLSA FERRAMENTAS 12" bolsa ferramentas 12" UN - IRWIN	10,000	170,000	1.700,000
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13I-7 EST.2VC 220 V bomba caneta submersa 4bps13i-7 est.2vc 220 v UN - ebara	10,000	2.040,630	20.406,300
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS5I-10 EST. 1,5VC 220 V bomba caneta submersa 4bps5i-10 est. 1,5vc 220 v UN - ebara	10,000	1.762,360	17.623,600
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS90-6 EST. 1CV 220 V. UN - ebara	10,000	1.624,570	16.245,700
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS9I-14 EST. 3CV 220 V bomba caneta submersa 4bps9i-14 est. 3cv 220 v UN - EBARA	10,000	2.023,040	20.230,400
00037	BOMBA CANETA SUBMERSA 4PBS9I-10 EST. 2CV 220 V UN - EBARA	10,000	1.992,390	19.923,900
00038	BOMBA D'AGUA 10 CU BIFÁSICO 220 bomba d'agua 10 cu bifásico 220 UN - SCHNEIDER	2,000	13.162,220	26.324,440
00040	BOTINA FLEXIVEL ELAST. PRETA BI B/PP botina flexivel elast. preta bi b/pp UN - KADESH	25,000	44,790	1.119,750
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX botina segurança elast. bi b/pp flex UN - KADESH	25,000	58,680	1.467,000
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N39 botina segurança elast. bi b/pp flex n39 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N41 botina segurança elast. bi b/pp flex n41 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N42 botina segurança elast. bi b/pp flex n42 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N43 botina segurança elast. bi b/pp flex n43 PAR - KADESH	40,000	58,680	2.347,200
00040	BOTINA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N44 botina segurança elast. bi b/pp flex n44 PAR - KADESH	40,000	44,790	1.791,600
00040	BOTINA VAQUETA OL/BORR SB 0220 43 botina vaqueta ol/borr sb 0220 43 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 LP UN - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SB MILHO 0206 N44 botina vaqueta sb milho 0206 n44 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTINA VAQUETA SOL/BORR SB 0220 N42 botina vaqueta sol/borr sb 0220 n42 PAR - LP	40,000	75,700	3.028,000
00040	BOTNA SEGURANÇA ELAST. BI B/PP FLEX N38 botna segurança elast. bi b/pp flex n38 UN - KADESH	25,000	44,790	1.119,750
00041	BRITA N 1 brita n 1 M3 - MONTE NEGRO	50,000	181,750	9.087,500
00041	BRITA Nº 0 M3 - MONTE NEGRO	50,000	189,850	9.492,500
00041	BRITA Nº 1 brita nº 1 M - MONTE NEGRO	3,000	177,580	532,740
00056	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL 9 LITROS PARA caixa de descarga universal 9 litros para parede; material: plástico;tipo de material: pp, pead, pvc, os; altura x largura x profundidade: 32.8 cm x 16.6 cm x 11 cm; com fluxo de água ajustável UN - CIPLA	5,000	52,420	262,100
00059	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA caixa d'água polietileno 5000 litros com tampa roscável. referência: 114; ean: 7898911343070; largura (cm): 245; altura (cm): 200; comprimento (cm): 245; peso (kg): 111,10 UN - FORTLEV	1,000	2.286,060	2.286,060



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00067	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO COM CAÇAMBA carrinho de mão galvanizado com caçamba 60l; volume: 60 litros. capacidade de carga: 100 kg, caçamba galvanizada chapa 24 (0,60mm)varal em aço galvanizado, comercializado desmontado, pneu e câmara de ar 3,25x8", aro aço galvanizado – 8"; componentes do produto: caçamba, kit de montagem, roda e varal. item na norma abnt 16269:2014 UN - METALOSA	12,000	162,130	1.945,560
00069	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 100 METROS carrinho enrolador de mangueira 100 metros indústria, material: ferro; com rodas; manual UN - NOVAFORMA	1,000	314,960	314,960
00069	ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, enrolador de mangueira 1/2 até 55 metros, com rodinhas. fabricada em polipropileno de alta resistência; dimensões do item c x l x a 45.5 x 51.4 x 86.1 centímetros. UN - NOVAFORMA	3,000	165,980	497,940
00069	ENROLADOR DE MANGUEIRA 3/4" ATÉ 55 METROS, enrolador de mangueira 3/4 até 55 metros, com rodinhas. fabricada em polipropileno de alta resistência; dimensões do item c x l x a 45.5 x 51.4 x 86.1 centímetros UN - NOVAFORMA	2,000	222,300	444,600
00081	CIMENTO; SACO DE 50 KG; CPII; COR CINZA; COM PROPRIEDADE DE SILICATOS DE CÁLCIO,ALUMINIO E FERRO cimento; saco de 50 kg; cpII; cor cinza; com propriedades de silicatos de cálcio, alumínio e ferro SC - NASSAU	28,000	33,400	935,200
00106	ENXADA LARGA GOIVADA COM CABO DE MADEIRA, enxada larga goivada com cabo de madeira, produto fabricado segundo norma abnt nbr 6413. a enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - possui olho de 38 mm de diâmetro. - a lâmina possui tamanho 2.0 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. - o cabo de 130 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. a camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. - o sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da enxada, evitando que os cabos se soltem durante o uso. a bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso. - a enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. UN - TRAMONTINA	17,000	97,520	1.657,840



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00106	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA enxadão largo 2.5 em aço com cabo de madeira 130cm UN - TRAMONTINA	16,000	92,160	1.474,560
00118	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE AÇO fechadura completa para porta de aço laminada 215x85cm com batente 6cm da cor branca. UN - STAM	6,000	137,150	822,900
00118	FECHADURA QUADRADA, TIPO STAM, PORTA fechadura quadrada, tipo stam, porta madeira externa sala inox; lugar de colocação: porta; tipo de fechadura: unidirecional; tipo de instalação: de embutir; tipo de abertura: basculante; materiais da abertura: alumínio,aço,madeira; materiais da fechadura: aço; espessura mínima da porta recomendada: 25 mm; espessura máxima da porta recomendada: 35 mm; quantidade de chaves: 2; inclui maçaneta: sim; altura da caixa: 122 mm; largura da caixa: 61 mm; altura da testa: 180 mm largura da testa: 20 mm; forma da lingueta: retangular; acessórios incluídos: parafusos UN - STAM	20,000	153,830	3.076,600
00132	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO; OLHO DE 32 MM foice roçadeira em aço; olho de 32 mm de diâmetro; altura 3,6 cm largura 17,4 cm; material de temperado; cabo de madeira medindo 110 cm; UN - NAKASHI	4,000	117,970	471,880
00152	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA BIVOLT 40W E27 6500K 3200LM; TEMPERATURA DE COR: 6.500K - lâmpada led bulbo alta potência bivolt 40w e27 6500k 3200lm; temperatura de cor: 6.500k - luz fria / branca; potência: 40w; bocal / soquete: e-27; tensão autovolt: 100-240v; corrente elétrica: 127v/ 144 ma; corrente elétrica: 220v / 86 ma; fluxo luminoso: 3200 lúmens; eficiência luminosa: 80(lm/w); fator de potência pf: >0,92; irc: >80; vida útil: 25.000h UN - OROLUX	63,000	44,240	2.787,120
00155	LIMA CHATA 20MM CABO DE MADEIRA lima chata 20mm cabo de madeira UN - KF	1,000	22,650	22,650
00158	LONA PRETA 4X100, COR: PRETO lona preta 4x100, cor: preto, medidas quando aberta: 4m de largura x 100m de comprimento = 400m², referência: 100 micras, peso: 13 kg, ref: lona fina. UN - LONAX	1,000	626,660	626,660
00163	MANGUEIRA 1 POLEGADA DE 03 REVESTIMENTOS mangueira 1 polegada de 03 revestimentos dobrável com 100 metros; diâmetro: 1 polegada; espessura da parede: 2,6mm; composição: pvc / fio de poliéster / pvc (3 camadas) pressão de água suportada: até 10 bar (145 psi); temperatura máxima da água suportada: 50 °c UN - MANTAC	1,000	1.600,000	1.600,000
00163	MANGUEIRA 100 METROS REFORÇADA ANTITORÇÃO mangueira 100 metros reforçada antitorção UN - PABOVI	1,000	1.200,010	1.200,010



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00163	MANGUEIRA 3/4 DE 03 REVESTIMENTOS DOBRÁVEL mangueira 3/4 de 03 revestimentos dobrável com 50 metros; diâmetro: 3/4; espessura da parede: 2,6mm; composição: pvc / fio de poliéster / pvc (3 camadas) pressão de água suportada: até 10 bar (145 psi); temperatura máxima da água suportada: 50 °c RL - MANTAC	2,000	450,000	900,000
00163	MANGUEIRA FLEX 50 METROS 1/2" 3 mangueira flex 50 metros 1/2 3 camadas trançada com engate rosqueado e esguicho regulável. comprimento: 50 metros; diâmetro: 1/2; espessura da parede: 2mm. acompanhada de 01 esguicho rosqueado com jato regulável, 01 engate rosqueado e 01 adaptador para torneira de 3/4 para 1/2 UN - PABOVI	4,000	210,000	840,000
00188	PORTA DE AÇO LAMINADA 215X85CM COM BATENTE porta de aço laminada 215x85cm com batente 6cm minas sul mgm branco UN - ESQUADROMIL	1,000	1.189,980	1.189,980
00194	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM pá de bico com cabo de madeira 71cm com empunhadura plástica ergonômica UN - TRAMONTINA	17,000	38,120	648,040
00204	REGADOR PARA JARDIM 5 LITROS COM CHUVEIRINHO regador para jardim 5 litros com chuveirinho reforçado; material: polipropileno de alta densidade; altura: 16cm; largura: 11cm; comprimento: 20cm; capacidade: 5 litros; cores: preto - azul - verde UN - NOVE54	2,000	37,950	75,900
00207	REJUNTE ACRÍLICO BRANCO 1 KG rejunte acrílico branco 1 kg SC - QUARTIZOLIT	2,000	44,300	88,600
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% 20 m comprimento x 4 metros largura; fabricado com polietileno de alta densidade e matériaprima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração RL - NORTENE	2,000	341,520	683,040
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 70% - 10 M tela de sombreamento preta 70% - 10 m comprimento x 3 metros largura; fabricado com polietileno de alta densidade e matériaprima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração. RL - NORTENE	2,000	341,520	683,040
00228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 80% - ROLO tela de sombreamento preta 80% - rolo com 100 metros; fabricado com polietileno de alta densidade e matéria-prima 100% virgem, maleável, leve e possui leve resistência à tensão, compressão e tração. RL - NORTENE	1,000	1.159,400	1.159,400
00231	TESOURA FORJADA 12 POLEGADAS tesoura forjada 12 polegadas; material da lâmina: aço especial; material do cabo: madeira UN - TRAMONTINA	2,000	210,000	420,000
00233	35TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; BRANCA tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: branco LT - GEKAR	20,000	150,140	3.002,800



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00233	37TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; AMARELO tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: amarelo LT - GEKAR	20,000	150,140	3.002,800
00233	TINTA PARA PISO, COR MARFIM, LATA DE 18 LITROS tinta para piso, cor marfim, lata de 18 litros LT - NOVA COR	20,000	342,450	6.849,000
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: vermelho LT - GEKAR	20,000	183,210	3.664,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; AZUL tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: azul escuro LT - GEKAR	20,000	159,260	3.185,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; MARROM tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: morrom LT - GEKAR	20,000	159,260	3.185,200
00233	TINTA ÓLEO & BRILHO; LATA DE 3 LITROS 600 ML; VERDE ESCURO tinta óleo & brilho; lata de 3 litros 600 ml; cor: verde escuro LT - GEKAR	20,000	159,250	3.185,000
00235	TORNEIRA INOX BANCADA METAL BICA MÓVEL PIA torneira inox bancada metal bica móvel pia cozinha 5/8 UN - TALITA	5,000	145,260	726,300
00238	TRENA EMBORRACHADA 7,5 M X 25 MM, trena emborrachada 7,5 m x 25 mm, caixa plástica emborrachada. escala em metro e polegadas, fita mais espessa UN - IRWIN	2,000	66,350	132,700

TOTAL: 247.171,290



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000006-FMA/2026

Empresa: J.P. PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 16.776.145/0001-19

Endereço: RODOVIA GALERANO AFONSO VENTURINI, S/N - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00023	AREIA BRANCA FINA METRO M3 - monte negro	100,000	105,580	10.558,000
00023	AREIA FINA M3 - monte negro	20,000	97,270	1.945,400
00024	ARGAMASSA ACI 20 KG SC - quartizolit	10,000	17,300	173,000
00024	ARGAMASSA ACIII 20 KG SC - quartizolit	40,000	22,760	910,400
00025	ARGILA 25KG SC - castelo	20,000	9,020	180,400
00032	BLOCO DE BRITA 14X20X40 UN - J.P PREMOLDADOS	100,000	3,800	380,000
00036	BOMBA CANETA SUBMERSA 4BPS13L- 7 EST. 2VC 220 V UN - ebara	10,000	2.087,010	20.870,100
00038	BOMBA DÁGUA 10 CV 220 VTS TRIFÁSICO C/ 04 ESTAGIOS UN - SCHNEIDER	2,000	12.645,130	25.290,260
00041	BRITA 0 M3 - MONTE NEGRO	20,000	214,360	4.287,200
00054	CADEADO 30 MM. UN - STAM	20,000	18,660	373,200
00054	CADEADO GRANDE UN - STAM	15,000	80,400	1.206,000
00054	CADEADO PEQUENO UN - STAM	15,000	15,160	227,400
00056	CAIXA DESCARGA POLIETILENO SIMPLES UN - CIPLA	20,000	52,200	1.044,000
00056	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE UN - CIPLA	20,000	48,980	979,600
00060	CAIXA PARA VASO ACOPLADA BRANCO (6 LITROS) UN - ICASA	5,000	386,000	1.930,000
00061	CAL 7KG cal 7 kg p/ pintura itabira UN - ITABIRA	35,000	6,700	234,500
00061	CAL BRANCO PARA PINTURA 20 KG SC - ITABIRA	100,000	11,400	1.140,000
00067	CARRINHO DE MÃO UN - METALOSA	4,000	147,860	591,440
00077	CHUVEIRO DUCHA TRADICIONAL 5500W 220V UN - LORENZETTI	5,000	51,560	257,800
00081	CIMENTO CPIII 50KG .. SC - NASSAU	80,000	33,130	2.650,400
00081	CIMENTO SACO COM 50 KG CPIII SC - NASSAU	20,000	30,840	616,800
00089	CORDA 12 MM / METROS M - ARTPLAS	100,000	2,470	247,000
00092	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 220V. equipado com botão trava de segurança, cabo ergonômico, base em chapa de aço entre 1,9 mm e 2,0 mm de espessura, rodas de polietileno de alta densidade revestida com pvc, lâmina em aço especial, espessura de 3mm com têmpera total, regulagem de altura: 5 posições que varia de 3,3 cm à 7,0 cm. sistema de regulagem de altura independente nas 4 rodas, todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado, rendimento aproximado de 800 m² à 1000 m². motor: monofásico potência: 2.500 w à 3.000 w faixa de corte: entre 48 cm e 52 cm recolhedor: saída lateral UN - TRAPP	3,000	693,300	2.079,900
00094	CUBA APOIO REDONDA 10X29X29 UN - ICASA	5,000	134,820	674,100
00106	ENXADA COM CABO UN - TRAMONTINA	4,000	94,550	378,200



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



00107	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS UN - MOR	5,000	166,690	833,450
00107	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS UN - MOR	5,000	203,310	1.016,550
00116	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA TRAPP MC50 UN - TRAPP	10,000	59,650	596,500
00118	FECHADURA INOX 40MM fechadura inox 40 mm (comprimento 5 cm largura 20 cm altura 8 cm) UN - STAM	3,000	133,680	401,040
00118	FECHADURAS PARA PORTAS INTERNAS UN - STAM	10,000	142,010	1.420,100
00146	KIT COM 04 RODAS COM PNEU TRAPP E 04 CALOTAS PARA ROÇADEIRA kit com 04 rodas com pneu trapp e 04 calotas para roçadeira trapp mc50, diametro 198 mm, lagura 45 mm e eixo 12,5 mm UN - TRAPP	4,000	304,980	1.219,920
00149	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA kit universal para caixa acoplada com acionamento lateral JG - ASTRA	10,000	172,650	1.726,500
00150	LAJOTA 9X19X39 UN - IMPERIAL	800,000	2,230	1.784,000
00151	LAMINA ROÇADEIRA 2.00 25MM UN - LP	10,000	66,120	661,200
00152	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25 WT 127 VTS UN - KIAN	100,000	25,930	2.593,000
00152	LAMPADA LED CLASSICA 27W UN - KIAN	14,000	19,830	277,620
00159	LUVA PARA CANO UN - FORTLEV	30,000	21,610	648,300
00162	MADERITE FENÓLICO 110 X 220 X 110 MM UN - VALE NORTE	30,000	112,920	3.387,600
00163	MANGUEIRA CORRUGADA ½ AMARELA RL - FORTLEV	22,000	120,000	2.640,000
00163	MANGUEIRA JARDIM LARANJA rolo 50m RL - MANTAC	80,000	314,070	25.125,600
00163	MANGUEIRA JARDIM ¾ 3.0 MM VERDE / CINZA ROLO 50 M RL - MANTAC	10,000	459,990	4.599,900
00163	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO COM 50 M UN - VIQUA	6,000	324,990	1.949,940
00163	MANGUEIRA TRANCADA VERDE 1' X 3'50 MM ROLO 50 M RL - MANTAC	10,000	574,990	5.749,900
00188	PORTA LISA 210X80CM UN - SCHILINDWEIN	2,000	239,960	479,920
00188	PORTA LISA SEMI OCO COMPENSADO porta lisa semi oco compensado medindo 0,80 x 2,10 UN - SCHILINDWEIN	10,000	239,960	2.399,600
00190	PREGO 15X15 C/ CABEÇA EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	15,810	4.743,000
00191	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	26,930	8.079,000
00191	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 EMBALAGEM COM 1 KG KG - GERDAU	300,000	15,460	4.638,000
00220	T PARA CANO UN - FORTLEV	30,000	7,000	210,000
00223	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,20 M UN - DECORALITA	5,000	392,300	1.961,500
00230	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43 X 1,04 COM 6 MTS UN - RDG	100,000	121,650	12.165,000
00233	TINTA ACRÍLICA FOSCO tinta acrílica fosco, interior e exterior, lata contendo 18 l na cor branco UN - SUVINIL	30,000	259,350	7.780,500
00233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA 3,6 L UN - SUVINIL	20,000	152,260	3.045,200
00235	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 UN - HERC	20,000	8,020	160,400
00235	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BRANCA UN - HERC	10,000	16,100	161,000
00235	TORNEIRA PIA B. MÓVEL REF. 18.2 UN - LEKAT	10,000	79,810	798,100
00235	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA UN - HERC	10,000	32,960	329,600

TOTAL: 182.807,040



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002875/2025 / ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.072.759/0001-76**, neste ato representada pelo Senhor **MARIANA RODRIGUES SANTOS** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos reais)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2026

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 19 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital por
JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704
0704 Dados: 2026.01.19 07:57:45
JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS Assinado de forma digital por NOVA CONEXAO COMERCIO
DE CONSTRUCAO :32072759000176 DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO :32072759000176
Dados: 2026.01.23 17:00:11 -03'00'

NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L.
MARIANA RODRIGUES SANTOS
CPF nº: 074.949.784-02



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 002875 / 2025

Termo Nº 000007/2026

Empresa: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L

CNPJ: 32.072.759/0001-76

Endereço: PADRAO Rua Benfica, 1146 - Madalena - Recife - PE - CEP: 50720001

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00241	TUBO COLEFORTE ESGOTO 150 MM tubo coleforte esgoto 150 mm pvc je marrom 6mts UN - HIDROPLAST	200,000	212,500	42.500,000
00246	TUBO SOLD 32 MM UN - HIDROPLAST	400,000	26,780	10.712,000
00246	TUBO SOLD 60 MM UN - HIDROPLAST	400,000	78,220	31.288,000
00247	TUBO SOLD 50 MM UN - HIDROPLAST	400,000	57,500	23.000,000
00247	TUBO SOLD 75 MM UN - HIDROPLAST	200,000	110,000	22.000,000
TOTAL:				129.500,000

JOADIR
LOURENCO

MARQUES:87593
920704

Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704
Dados: 2026.01.19
07:58:02 -03'00'

NOVA CONEXAO COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO :3207275900
0176

Assinado de forma digital por
NOVA CONEXAO COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO :32072759000176
Dados: 2026.01.23 17:37:18 -03'00'